

PREGÃO ELETRÔNICO

15/2025

CONTRATANTE

AGÊNCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE PÉ DA
SERRA

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO, CALIBRAÇÃO, INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE TACÓGRAFOS EM VEÍCULOS DA FROTA DA ACISPES. O PRESTADOR DE SERVIÇOS DEVERÁ GARANTIR QUE TODOS OS TACÓGRAFOS ATENDAM ÀS NORMAS LEGAIS DA ANTT E AOS REQUISITOS DE SEGURANÇA PARA TRANSPORTE, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 261.795,75 (duzentos e sessenta e um mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos),

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Data e horário para envio de propostas; das 8:00 do dia 19/12/2025 até as 9:30 do dia 16/01/2026. (Horário de Brasília - DF).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 16/01/2026 às 09:30h (horário de Brasília - DF), no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/>.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS NÃO

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO...	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	14
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	16
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	19
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	20
11. DOS RECURSOS	21
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	22
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	24
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	25

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE PÉ DA SERRA**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025**

(Processo Administrativo nº 133 /2025)

Torna-se público que a Agência de cooperação intermunicipal em saúde pé da Serra - ACISPES, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado junto à Rua Ataliba de Barros, nº 05, São Mateus, Juiz de Fora – MG, CEP nº 36.025-001, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é para, Contratação de prestação de serviços especializados para manutenção, calibração, instalação e substituição de tacógrafos em veículos da frota da ACISPES. O prestador de serviços deverá garantir que todos os tacógrafos atendam às normas legais da ANTT e aos requisitos de segurança para transporte, conforme legislação vigente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que demonstrarem aptidão à execução do objeto, conforme preenchimento das exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como e econômico-financeira, além de efetuarem o lançamento das certidões e participarem da sessão de lances pelo sistema <https://ammlicita.org.br/>.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. *Para todos os itens a participação não é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13.1. Essa exigência será verificada apenas do licitante vencedor e para fins de definição de lista de colocação, bem como que em casos de dúvida a administração pública poderá empreender diligências durante a licitação visando ao esclarecimento de fatos.”

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a saber, 09:30 do dia 16 de janeiro de 2026.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 8.1.1 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de](#)

2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão

ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *VALOR GLOBAL*

5.1.2. *Marca;*

5.1.3. *Fabricante;*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.7.4. Caso o critério de julgamento seja o de menor valor, este deverá compreender até duas casas decimais. Exemplo para fins de compreensão: R\$ 12,34 (doze reais e trinta e quatro centavos).

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União ou pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a depender da origem do recurso utilizado na contratação, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1% (um por cento.)*.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4 e 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.6.1. conter vícios insanáveis;
- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira deverá ser lançada no sistema “AMM Licita” em formato “pdf”.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por cópia autenticada.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação **NÃO** poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, e desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do lançamento de certidões informações no sistema <https://ammlicita.org.br/>, nos documentos por ele abrangidos, devendo tais estarem em formato “PDF”.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais, relativos aos documentos lançados no sistema “AMM Licita”, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.13. A verificação no sistema “AMM Licita” (<https://ammlicita.org.br/>) para apuração da exigência dos documentos exigidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://ammlicita.org.br/>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *através do sistema “AMM Licita” (<https://ammlicita.org.br/>) no campo próprio para tanto.*

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço no sistema “AMM Licita” (<https://ammlicita.org.br/>).

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Geisiane Rocha Barbosa
Agente de Contratação
Fase Externa



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1A02-1A03-F2A6-7DA4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GEISIANE ROCHA BARBOSA (CPF 119.XXX.XXX-83) em 17/12/2025 10:12:23 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://acispes.1doc.com.br/verificacao/1A02-1A03-F2A6-7DA4>

Proc. Licitatório 14- 133/2025

De: Yuri R. - LIC-FI

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/12/2025 às 14:55:56

Setores envolvidos:

PRES, ASSJ-PRES, DEP-LIC, DEP-COM, DEP-CON, DEP-TR, LIC-FI

Prestação de Serviço e manutenção de Tacógrafos

Certifico que, na presente data, constatou-se a necessidade de atualização da tabela constante do Termo de Referência, a fim de adequá-la ao valor global da contratação. Diante disso, encaminho o referido documento ao setor demandante para análise e assinatura.

Anexos:

03_TR_Tacografos.pdf

Processo nº133/2025

Ref: Contratação de prestação de serviços especializados para manutenção, calibração, instalação e substituição de tacógrafos em veículos da frota da ACISPES. O prestador de serviços deverá garantir que todos os tacógrafos atendam às normas legais da ANTT e aos requisitos de segurança para transporte, conforme legislação vigente.

TERMO DE REFERÊNCIA

AGÊNCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE PÉ DA SERRA

(Processo Administrativo nº133/2025)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de prestação de serviços especializados para manutenção, calibração, instalação e substituição de tacógrafos em veículos da frota da ACISPES. O prestador de serviços deverá garantir que todos os tacógrafos atendam às normas legais da ANTT e aos requisitos de segurança para transporte, conforme legislação vigente, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Valor de Referência: Preço médio e Val. Unitário em 2 casas decimais						
					Valor Ref.: Preço médio	
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	2262330	Agulha 1D/125180 Dist. 13180202190000F	Unidade	25	R\$ 98,00	R\$ 2.450,00
002	2262329	Agulha D/125 Velocidade- 13180202190000F-	Unidade	25	R\$ 98,00	R\$ 2.450,00
003	2262327	Agulha 7D/125 Distancia- 13180202194000F	Unidade	25	R\$ 98,00	R\$ 2.450,00
004	2262328	Agulha 7D/125 Velocidade- 13180202193000F	Unidade	25	R\$ 88,67	R\$ 2.216,75
005	2262331	Agulha da Dist. E Temp 1D/125km-13223001200F	Unidade	25	R\$ 98,00	R\$ 2.450,00
006	2262332	Agulha da Veloc. 1D/125Km- 13243001401F	Unidade	25	R\$ 98,00	R\$ 2.450,00
007	2262352	BOBINA BVDR	Unidade	25	R\$ 75,00	R\$ 1.875,00
008	2262351	CAIXA DE DISCO DML7D-24H	Caixa	25	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00
009	2262350	CAIXA DE DISCO VDO7D -24H	Caixa	25	R\$ 51,67	R\$ 1.291,75
010	2262342	Conexão Elétrica Interna Chicote Completo 1308	Unidade	25	R\$ 70,00	R\$ 1.750,00
011	2262323	Conexão Elétrica Tco Mecânico	Unidade	25	R\$ 27,50	R\$ 687,50
012	2262339	Conexão Externa TCO 4 pinos chatos 90°	Unidade	25	R\$ 70,00	R\$ 1.750,00
013	979602125	Conexão para Sensor 4 Predondo	Unidade	25	R\$ 80,00	R\$ 2.000,00
014	2262326	Conj.Lâmina	conjunto	25	R\$ 95,00	R\$ 2.375,00
015	2262343	Conjunto Odometro 1308/1310	conjunto	25	R\$ 127,50	R\$ 3.187,50

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, WAGNER GUARDIANO ABREU e VINICIUS COSTA ANTONIOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://acispes.idoc.com.br/verificacao/9200-808D-DE42-6C72> e informe o código 9200-808D-DE42-6C72

016	2262345	Conjunto Odometro 1318	conjunto	25	R\$ 127,50	R\$ 3.187,50
017	2262353	CRONOTACOGRAFO MOD.1318 ELETRÔNICO VDO 7D/24H	Unidade	25	R\$ 2.616,67	R\$ 65.416,75
018	2262354	CRONOTACOGRAFO MOD.1390 ELETRÔNICO VDO 7D/24H	Unidade	25	R\$ 2.583,33	R\$ 64.583,25
019	7388	Despesas de transporte-Serviço de calibração de cronotacógrafo (1318ou1390)	SERV.	25	R\$ 207,67	R\$ 5.191,75
020	7389	Despesas de transporte-Serviço de configuração de cronotacógrafo (BVDR)	SERV.	25	R\$214,33	R\$ 5.358,25
021	7390	Despesas de transporte-Serviço de configuração de cronotacógrafo (MTCO1390)	SERV.	25	R\$153,33	R\$ 3.833,25
022	7391	Despesas de transporte-Serviço de ensaio de cronotacógrafo	SERV.	25	R\$207,67	R\$ 5.191,75
023	7392	Despesas de transporte-Serviço de regulagem de agulha (1318ou1380)	SERV.	25	R\$ 153,33	R\$ 3.833,25
024	7393	Despesas de transporte-Serviço de reinstalação de cronotacógrafo (1308,1318ou1390)	SERV.	25	R\$ 153,33	R\$ 3.833,25
025	7394	Despesas de transporte-Serviço de selagem de cronotacógrafo	SERV.	25	R\$207,67	R\$ 5.191,75
026	7395	Despesas de transporte-Serviço de verificação de cronotacógrafo	SERV.	25	R\$ 207,67	R\$ 5.191,75
027	2262340	Eixo Helicoidal Cj. Platina	Unidade	25	R\$ 95,00	R\$ 2.375,00
028	2279822	ENG. COM IMÃ MTCO 1390	Peca	25	R\$ 69,50	R\$ 1.737,50
029	2262335	Engrenagem com imã	Unidade	25	R\$ 96,00	R\$ 2.400,00
030	2262344	Flat cable 16 vias	Unidade	25	R\$ 49,00	R\$ 1.225,00
031	2262349	Gaveta 7D completa-13903311003F	Unidade	25	R\$ 786,00	R\$ 19.650,00
032	2262334	Kit Lacre Instalação-5070180004F	Kit	25	R\$ 15,00	R\$ 375,00
033	2262333	Kit Lacre Reparo	Kit	25	R\$ 13,33	R\$ 333,25
034	2258727	Kit lacre tacografo	Peca	25	R\$ 14,00	R\$ 350,00

035	2262325	Lâmina 1308	Unidade	25	R\$ 96,00	R\$ 2.400,00
036	2262348	Moldura Frontal 7D-13905110000F	Unidade	25	R\$ 179,33	R\$ 4.483,25
037	2262347	Motor de Passo SAS-HS532800068F	Unidade	25	R\$ 170,00	R\$ 4.250,00
038	2262346	Motor de velocidade de MTCO1390	Unidade	25	R\$ 170,00	R\$ 4.250,00
039	2262341	Sensor Hall Original VDO-4Pino Chatos	Unidade	25	R\$ 539,00	R\$ 13.475,00
040	2279823	TAMPA LACRE CONEXAO ELETRICA 1318	Peca	25	R\$ 26,00	R\$ 650,00
041	2262322	Tampa lacre Conexão elétrica 1390	Peca	25	R\$ 24,33	R\$ 608,25
042	2262324	Tomada Sensor Eaton 4Pinos	Unidade	25	R\$ 71,50	R\$ 1.787,50
					Valor Global: R\$ 261.795,75	

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução nº 15/2025.

1.4. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do objeto contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

1.5. *Considerando a sede da ACISPES, situada na Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora/MG, e observando os princípios da economicidade, da razoabilidade e da eficiência, o deslocamento dos veículos para execução dos serviços deverá ocorrer em um raio máximo de 50 km de distância da sede do Consórcio.*

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está prevista no anexo II da Resolução Nº 017/2025, que Estabelece o Plano Anual de Contratações da Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra, conforme se depreende no item 25.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Gestão e Mitigação de Riscos Contratuais

4.3. Em observância a Lei nº 14.133/2021, e conforme o Mapa de Gerenciamento de Riscos elaborado para esta contratação e constante dos autos, ficam identificados, avaliados e estabelecidos os principais riscos associados à execução contratual, bem como suas respectivas medidas de prevenção e mitigação.

4.4. Atraso na execução dos serviços: A contratada deverá cumprir rigorosamente o cronograma de execução pactuado. O descumprimento injustificado implicará aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, sem prejuízo de rescisão contratual. A Medida de mitigação será com a fiscalização contínua, relatórios de execução e aplicação de multa em caso de atraso.

4.5. Fornecimento de peças ou componentes em desconformidade técnica: A contratada deverá utilizar exclusivamente peças originais e certificadas pelo INMETRO. Materiais em desacordo com as especificações deverão ser substituídos em até 48 (quarenta e oito) horas após notificação. A Medida de mitigação será com a conferência técnica no recebimento e rejeição imediata de material não conforme.

4.6. Falhas de calibração ou aferição incorreta dos tacógrafos: Somente técnicos credenciados pelo INMETRO poderão executar as calibrações. A Medida de mitigação será com a dupla verificação dos resultados e acompanhamento por servidor designado da ACISPES.

4.7. Interrupção no fornecimento de peças e insumos: A contratada deverá manter estoque mínimo e comprovar capacidade operacional de fornecimento contínuo. Medidas de mitigação: cláusula de substituição emergencial e penalidades contratuais por descumprimento.

4.8. Inadimplemento contratual total ou parcial: Em caso de inadimplemento, a ACISPES poderá reter pagamentos, aplicar sanções e rescindir o contrato conforme a Lei nº 14.133/2021. Medidas de mitigação: exigência de garantia contratual e monitoramento financeiro da contratada.

4.9. Ausência de suporte técnico ou atendimento deficiente: A contratada deverá manter equipe técnica qualificada e disponível para atendimento presencial e remoto durante toda a vigência do contrato. Medidas de mitigação: cláusula de nível de serviço (SLA) e penalidade por não atendimento.

4.10. Fornecimento de certificados falsos ou inválidos: Será exigida conferência dos certificados de calibração junto ao banco de dados do INMETRO, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal. Medidas de mitigação: auditorias periódicas e rescisão contratual em caso de fraude.

4.11. Impactos ambientais pelo descarte inadequado de peças: A contratada deverá comprovar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, observando as normas de logística reversa aplicáveis ao setor automotivo. Medidas de mitigação: exigência documental de comprovação da destinação final e fiscalização pela ACISPES.

Garantia da contratação

4.12. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *Os serviços de manutenção, calibração, instalação e substituição de tacógrafos deverão compreender toda a frota de veículos da ACISPES, constante no objeto desta licitação.*

5.2. *Caso a ACISPES venha a adquirir novos veículos durante a vigência contratual, estes deverão ser automaticamente contemplados pelo contrato, sem prejuízo das demais obrigações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.*

5.3. *Todos os serviços deverão ser executados por fornecedor devidamente licenciado junto ao INMETRO, autorizado para realização de ensaios, calibrações e verificações em tacógrafos, conforme as normas vigentes.*

5.4. *A empresa contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até 04 (quatro) horas após o comunicado formal emitido pelo Gerente de Transporte da ACISPES, devendo informar previamente o prazo estimado de conclusão, conforme a complexidade de cada intervenção.*

5.5. *A mão de obra empregada deverá ser comprovadamente especializada, com profissionais capacitados para execução dos serviços.*

5.6. *A contratada deverá manter instalações físicas adequadas, com área coberta, capacidade para recebimento dos veículos da ACISPES e segurança patrimonial 24 (vinte e quatro) horas por dia.*

5.7. *Deverá apresentar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do veículo, orçamento detalhado, contendo todas as peças, materiais e serviços necessários à execução do conserto ou manutenção, com os respectivos valores.*

5.8. *Identificação e Garantia das Peças: As peças e componentes utilizados deverão conter, de forma clara e inequívoca, marca, modelo, referência, origem e características*

técnicas, além do prazo de garantia. O prazo mínimo de garantia das peças substituídas será de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de entrega do serviço.

5.9. A contratada deverá assegurar que todas as peças sejam novas, originais e compatíveis com o equipamento ou veículo em que forem aplicadas, respondendo integralmente por eventuais defeitos, falhas ou inconformidades.

5.10. O frete e o transporte das peças e componentes serão de inteira responsabilidade da contratada.

5.11. Os materiais, equipamentos e peças deverão ser entregues na sede da ACISPES, situada à Rua Ataliba de Barros, n° 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora/MG, CEP 36.025-275, observando-se os prazos e condições contratuais definidos.

5.12. A entrega deverá ocorrer em horário comercial, mediante prévia comunicação ao setor responsável, sendo o recebimento formalizado por termo de entrega e conferência assinado pelo servidor designado.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.13. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. O fiscal técnico e administrativo do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico e administrativo do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#)):

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico e administrativo do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico e administrativo do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico e administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal técnico e administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal técnico e administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, que no caso de aplicação das penalidades constantes dos incisos III e IV do artigo 156 da Lei 14.133 deverá ser conduzida pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13.1. No caso do fornecedor não possuir registro no SICAF, deverá juntamente com o encaminhamento da nota fiscal, encaminhar a seguinte documentação: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, ou mediante a documentação fornecida, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou diretamente ao órgão competente, caso não possua registro no SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR VALOR GLOBAL.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será PARCELADO.

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda *Federal, Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Federal, Estadual e Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24.5. Os documentos exigidos no *caput* serão dispensados para Microempresa ou Microempreendedor individual, considerando a disposição do artigo 1.179 do Código Civil de 2002, bem como a definição do artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo, neste caso, exigido no mínimo a apresentação de receita bruta por demonstração do registro de vendas ou de prestação de serviços na forma estabelecida pelo Comitê Gestor do Simples Nacional.

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo 10% (dez por cento), do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.27. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.27.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.27.1. A licitante deverá demonstrar possuir aptidão técnica operacional e profissional compatível com o objeto da presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes documentos, que comprovem experiência anterior na execução de serviços de natureza e complexidade semelhantes:

8.27.2. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços de instalação, manutenção, aferição ou calibração de tacógrafos em veículos automotores.

8.27.3. A empresa licitante deverá comprovar possuir credenciamento ativo junto ao INMETRO ou órgão delegado, autorizado a executar serviços de ensaio, aferição e calibração de tacógrafos.

8.27.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.27.5. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.27.6. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.27.7. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.27.8. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.27.9. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.27.10. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.27.11. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.27.12. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 261.795,75 (duzentos e sessenta e um mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos), conforme valor total descrito na tabela no item 1.1 deste documento.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Agencia de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

3.3.90.30.00.1.01.00.10.302.0001.2.0004- TRANSPORTE SANITÁRIO

3.3.90.39.00.1.01.00.10.302.0001.2.0004 - TRANSPORTE SANITÁRIO

Wagner Guardiano de Abreu
Agente de Contratação Fase interna de licitação

Yuri da Silva Riani
Equipe de Apoio

Vinicius Costa Antoniol
Gerente de Transporte



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9200-808D-DE42-6C72

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



YURI DA SILVA RIANI (CPF 120.XXX.XXX-57) em 16/12/2025 14:57:31 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



WAGNER GUARDIANO ABREU (CPF 062.XXX.XXX-98) em 16/12/2025 15:02:21 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VINICIUS COSTA ANTONIOL (CPF 140.XXX.XXX-09) em 16/12/2025 15:03:35 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://acispes.1doc.com.br/verificacao/9200-808D-DE42-6C72>

Proc. Licitatório 5- 133/2025

De: Yuri R. - LIC-FI

Para: DEP-LIC - Departamento de Licitações e Contratos

Data: 20/10/2025 às 15:11:24

Setores envolvidos:

DEP-LIC, DEP-COM, DEP-TR, LIC-FI

Prestação de Serviço e manutenção de Tacógrafos

Segue anexo ETP.

Solicito seja analisado o documento anexo, e, no prazo de 3 (três) dias úteis, sejam sugeridos, alterações na demanda, sobretudo relacionadas à forma de fornecimento do objeto para que melhor atenda ao seu setor.

Caso não tenha nenhuma alteração a constar, favor assinar o documento ratificando-o.

Reforço que o Estudo Técnico Preliminar é uma obrigatoriedade compartilhada entre os responsáveis pela Fase Interna do Departamento de Licitações e do demandante, sendo o documento produzido de responsabilidade de todos os signatários. Sobretudo, destaco que questões técnicas em licitação são analisadas especificamente pelos funcionários do departamento de licitações, ao passo em que os critérios de execução da futura contratação a fim de atender melhor ao objeto são de responsabilidade do demandante.

Lembro que o TR será formulado com base nas informações constantes única e exclusivamente no ETP, razão a qual a ausência de algum dado que tome como essencial neste trará prejuízo aos demais.

Atenciosamente,

—
Yuri da Silva Riani
Supervisor Administrativo

Anexos:

02_ETP_Tacografos_e_Anexos.pdf

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020)

A presente contratação visa à prestação de serviços especializados de manutenção, calibração, instalação e substituição de tacógrafos nos veículos que compõem a frota da ACISPES, bem como ao fornecimento das peças e componentes necessários para o pleno funcionamento desses equipamentos. A medida justifica-se pela necessidade de garantir a segurança viária, a regularidade legal e a eficiência operacional da frota institucional, assegurando a conformidade com as normas da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) e demais regulamentações vigentes sobre o controle de jornada e velocidade em veículos oficiais.

Devido à manutenção periódica e a correta calibração dos tacógrafos constituem exigência legal e técnica indispensável à regularidade da frota, uma vez que tais dispositivos registram informações essenciais ao controle de deslocamentos, contribuindo para a **prevenção de acidentes, gestão do tempo de condução e fiscalização da segurança dos motoristas**. Além disso, a substituição e o

fornecimento de peças originais e certificadas garantem o desempenho contínuo e a confiabilidade dos equipamentos, prevenindo falhas e prejuízos à execução das atividades institucionais.

Do ponto de vista estratégico, a contratação proposta está **alinhada aos objetivos de eficiência, transparência e economicidade** estabelecidos pela ACISPES em seu planejamento institucional, especialmente no que se refere à **gestão eficiente da frota de veículos e à garantia da continuidade dos serviços públicos de saúde** prestados aos municípios consorciados. A adoção de fornecedor técnico e devidamente licenciado pelo **INMETRO** assegura o atendimento aos padrões de qualidade e segurança exigidos pela legislação e reforça o compromisso da Administração com a **governança pública e a mitigação de riscos operacionais**.

Dessa forma, a contratação é **necessária e estratégica**, pois visa garantir o cumprimento das obrigações legais, a segurança de servidores e usuários, a continuidade dos serviços de transporte e a integridade patrimonial da frota, promovendo, assim, a **efetividade da gestão pública e a melhoria da qualidade dos serviços prestados pela ACISPES**.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020)

Declaro que esta contratação está prevista no anexo II da Resolução Nº 017/2025, que Estabelece o Plano Anual de Contratações da Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra, conforme se depreende no item 25.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

Deverá ser apresentada pela empresa toda a documentação necessária para a participação do procedimento licitatório, habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeiro, e qualificação técnica de acordo com o objeto.

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02

de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Federal, Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Os documentos exigidos no caput serão dispensados para Microempresa ou Microempreendedor individual, considerando a disposição do artigo 1.179 do Código Civil de 2002, bem como a definição do artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo, neste caso, exigido no mínimo a apresentação de receita bruta por demonstração do registro de vendas ou de prestação de serviços na forma estabelecida pelo Comitê Gestor do Simples Nacional.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou

com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o

contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

A empresa contratada deverá comprovar que possui em seu quadro de funcionários profissionais qualificados e habilitados para a execução dos serviços de manutenção elétrica automotiva. Para isso, deverá apresentar:

Experiência Comprovada – Atestados de capacidade técnica que demonstrem a atuação dos profissionais na execução de serviços similares.

Destaca-se, portanto, é juridicamente viável a definição de critérios de regionalização nesta licitação, com base no raio de atendimento ou na delimitação da microrregião da Zona da Mata. Tal medida visa garantir a eficiência na execução do contrato, considerando a natureza do objeto — serviços de manutenção — que exigem atendimento ágil e presencial, com comparecimento do contratado no prazo máximo de quatro horas após a solicitação. Permitir a participação de empresas localizadas em municípios distantes comprometeria o cumprimento desse requisito, colocando em risco a efetividade da prestação do serviço e os interesses da Administração Pública.

Fica estabelecido que o serviço deve ser realizado por uma empresa localizada microrregião da Zona da Mata. Essa exigência é fundamental para garantir a prestação de serviços de manutenção, considerando a localização do consórcio. Conforme a Deliberação nº 12/2025, aprovada em Assembleia Ordinária de Prefeitos neste consórcio em 18/02/2025, disponível no Anexo II deste documento.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

A estimativa das quantidades foi elaborada com base nas necessidades operacionais do setor de transporte da ACISPES, considerando o histórico de utilização e manutenção da frota de veículos institucionais, bem como o volume médio de serviços e substituição de peças realizado nos últimos exercícios.

Os quantitativos foram definidos de forma a assegurar atendimento contínuo e eficiente das demandas de manutenção dos tacógrafos, evitando interrupções nas atividades essenciais de transporte vinculadas à execução dos serviços públicos de saúde.

O dimensionamento dos itens considerou a quantidade total de veículos da frota, atualmente composta por automóveis, ambulâncias e veículos de transporte de pacientes, abrangendo tanto os equipamentos já instalados quanto os que necessitam de substituição, calibração, reinstalação ou ensaio técnico.

Para garantir economicidade e previsibilidade orçamentária, os itens foram divididos em dois grupos principais:

- **Serviços:** estimativa de **25 (vinte e cinco)** unidades para cada tipo de serviço técnico (calibração, configuração, reinstalação, ensaio, verificação e regulagem dos tacógrafos).
- **Peças e Componentes:** estimativa de **25 (vinte e cinco)** unidades para cada item de reposição ou componente eletrônico e mecânico necessário (tais como sensores, conexões elétricas, cronotacógrafos, agulhas, kits de lacre, engrenagens, molduras, motores e demais peças originais compatíveis).

Os quantitativos estimados encontram-se detalhados no quadro de itens do DFD, refletindo a necessidade real do órgão, sem superdimensionamento, e observando o princípio da razoabilidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A presente estimativa visa atender, de forma preventiva e planejada, à demanda de manutenção regular e corretiva dos equipamentos de tacógrafo, assegurando a segurança dos condutores e passageiros, a conformidade legal junto à ANTT e ao INMETRO, e a continuidade das atividades operacionais da ACISPES.

Segue tabela contendo o quantitativo e a descrição a ser adquirida conforme solicitação:

Valor de Referência: Preço médio e Val. Unitário em: 2 casas decimais						
					Valor Ref.: Preço médio	
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantida de	Val. Unitário	Val. Total
001	2262330	Agulha 1D/125 180 Dist. – 13180202190000F - Agulha 1D/125 180 Dist. – 13180202190000F	Unidade	25	R\$ 98,00	R\$ 2.450,00
002	2262329	Agulha 1D/125 Velocidade – 13180202190000F - Agulha 1D/125 Velocidade – 13180202190000F	Unidade	25	R\$ 98,00	R\$ 2.450,00
003	2262327	Agulha 7D/125 Distancia – 13180202194000F - Agulha 7D/125 Distancia – 13180202194000F	Unidade	25	R\$ 98,00	R\$ 2.450,00
004	2262328	Agulha 7D/125 Velocidade – 13180202193000F - Agulha 7D/125 Velocidade – 13180202193000F	Unidade	25	R\$ 88,67	R\$ 2.216,75
005	2262331	Agulha da Dist. e Temp 1D 125 km –13223001200F - Agulha da Dist. e Temp 1D 125 km –13223001200F	Unidade	25	R\$ 98,00	R\$ 2.450,00
006	2262332	Agulha da Veloc. 1D 125 Km – 13243001401F - Agulha da Veloc. 1D 125 Km – 13243001401F	Unidade	25	R\$ 98,00	R\$ 2.450,00
007	2262352	BOBINA BVDR - BOBINA BVDR	Unidade	25	R\$ 75,00	R\$ 1.875,00
008	2262351	CAIXA DE DISCO DML 7D - 24H - CAIXA DE DISCO DML 7D -24H	Caixa	25	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00
009	2262350	CAIXA DE DISCO VDO 7D - 24H - CAIXA DE DISCO VDO 7D - 24H	Caixa	25	R\$ 51,67	R\$ 1.291,75
010	2262342	Conexão Elétrica Interna Chicote completo 1308 - Conexão Elétrica Interna Chicote completo 1308	Unidade	25	R\$ 70,00	R\$ 1.750,00
011	2262323	Conexão Elétrica Tco Mecânico - Conexão Elétrica Tco Mecânico	Unidade	25	R\$ 27,50	R\$ 687,50

012	2262339	Conexão Externa TCO 4 pinos chatos 90° - Conexão Externa TCO 4 pinos chatos 90°	Unidade	25	R\$ 70,00	R\$ 1.750,00
013	979602125	Conexão para Sensor 4P Redondo - Conexão para Sensor 4P Redondo	Unidade	25	R\$ 80,00	R\$ 2.000,00
014	2262326	Conj. Lâmina - Conj. Lâmina	conjunto	25	R\$ 95,00	R\$ 2.375,00
015	2262343	Conjunto Odometro 1308/1310 - Conjunto Odometro 1308/1310	conjunto	25	R\$ 127,50	R\$ 3.187,50
016	2262345	Conjunto Odometro 1318 - Conjunto Odometro 1318	conjunto	25	R\$ 127,50	R\$ 3.187,50
017	2262353	CRONOTACOGRAFO MOD. 1318 ELETRÔNICO VDO 7D,24H - CRONOTACOGRAFO MOD. 1318 ELETRÔNICO VDO 7D,24H	Unidade	25	R\$ 2.616,67	R\$ 65.416,75
018	2262354	CRONOTACOGRAFO MOD. 1390 ELETRÔNICO VDO 7D,24H - CRONOTACOGRAFO MOD. 1390 ELETRÔNICO VDO 7D,24H	Unidade	25	R\$ 2.583,33	R\$ 64.583,25
019	7388	Despesas de transporte - Despesas de transporte - Serviço de calibração de cronotacógrafo (1318 ou 1390)	SERV.	25	R\$ 207,67	R\$ 5.191,75
020	7389	Despesas de transporte - Despesas de transporte - Serviço de configuração de cronotacógrafo (BVDR)	SERV.	25	R\$ 214,33	R\$ 5.358,25
021	7390	Despesas de transporte - Despesas de transporte - Serviço de configuração de cronotacógrafo (MTCO 1390)	SERV.	25	R\$ 153,33	R\$ 3.833,25
022	7391	Despesas de transporte - Despesas de transporte - Serviço de ensaio de cronotacógrafo	SERV.	25	R\$ 207,67	R\$ 5.191,75
023	7392	Despesas de transporte -	SERV.	25	R\$	R\$

		Despesas de transporte - Serviço de regulagem de agulha (1318 ou 1380)			R\$ 153,33	R\$ 3.833,25
024	7393	Despesas de transporte - Despesas de transporte - Serviço de reinstalação de cronotacógrafo (1308, 1318 ou 1390)	SERV.	25	R\$ 153,33	R\$ 3.833,25
025	7394	Despesas de transporte - Despesas de transporte - Serviço de selagem de cronotacógrafo	SERV.	25	R\$207,67	R\$ 5.191,75
026	7395	Despesas de transporte - Despesas de transporte - Serviço de verificação de cronotacógrafo	SERV.	25	R\$ 207,67	R\$ 5.191,75
027	2262340	Eixo Helicoidal Cj. Platina - Eixo Helicoidal Cj. Platina	Unidade	25	R\$ 95,00	R\$ 2.375,00
028	2279822	ENG. COM IMÃ MTCO 1390	Peca	25	R\$ 69,50	R\$ 1.737,50
029	2262335	Engrenagem com imã - Engrenagem com imã	Unidade	25	R\$ 96,00	R\$ 2.400,00
030	2262344	Flat cable 16 vias - Flat cable 16 vias	Unidade	25	R\$ 49,00	R\$ 1.225,00
031	2262349	Gaveta 7D completa - 13903311003F - Gaveta 7D completa - 13903311003F	Unidade	25	R\$ 786,00	R\$ 19.650,00
032	2262334	Kit Lacre Instalação - 5070180004F - Kit Lacre Instalação - 5070180004F	Kit	25	R\$ 15,00	R\$ 375,00
033	2262333	Kit Lacre Reparo - Kit Lacre Reparo	Kit	25	R\$ 13,33	R\$ 333,25
034	2258727	Kit lacre tacografo - Kit Lacração tacógrafo	Peca	25	R\$ 14,00	R\$ 350,00
035	2262325	Lâmina 1308 - Lâmina 1308	Unidade	25	R\$ 96,00	R\$ 2.400,00
036	2262348	Moldura Frontal 7D - 13905110000F - Moldura Frontal 7D - 13905110000F	Unidade	25	R\$ 179,33	R\$ 4.483,25
037	2262347	Motor de Passo SAS - HS532800068F - Motor de Passo SAS - HS532800068F	Unidade	25	R\$ 170,00	R\$ 4.250,00
038	2262346	Motor de velocidade MTCO 1390 - Motor de velocidade MTCO 1390	Unidade	25	R\$ 170,00	R\$ 4.250,00

039	2262341	Sensor Hall Original VDO - 4 Pino Chatos - Sensor Hall Original VDO - 4 Pino Chatos	Unidade	25	R\$ 539,00	R\$ 13.475,00
040	2279823	TAMPA LACRE CONEXAO ELETRICA 1318	Peca	25	R\$ 26,00	R\$ 650,00
041	2262322	Tampa lacre Conexão elétrica 1390 - Tampa lacre Conexão elétrica 1390	Peca	25	R\$ 24,33	R\$ 608,25
042	2262324	Tomada Sensor Eaton 4 Pinos - Tomada Sensor Eaton 4 Pinos	Unidade	25	R\$ 71,50	R\$ 1.787,50

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7º, inciso III da IN 40/2020)

Nos termos do art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º, inciso III, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 40/2020, procedeu-se ao levantamento de mercado com o objetivo de identificar as alternativas técnicas e econômicas disponíveis, bem como a viabilidade da contratação para atender às necessidades da ACISPES referentes à manutenção e calibração de tacógrafos da frota institucional.

O levantamento foi conduzido com base em consultas a empresas especializadas, análise de contratações similares realizadas por outros entes públicos, e pesquisa em bases de preços oficiais, como a plataforma da Associação Mineira de Municípios (AMM), visando assegurar a fidedignidade e atualidade dos valores de referência.

Durante a pesquisa, foram identificadas poucas empresas devidamente credenciadas pelo INMETRO e autorizadas para execução de serviços de manutenção, calibração e instalação de tacógrafos, o que demonstra **a dificuldade de efetuar cotações no mercado regional**, ocorre que na cidade do consorcio Juiz de Fora possui apenas 2 ou três empresas que fornecem serviço e peças de Tacógrafos.

As soluções analisadas envolveram três modalidades de contratação:

- a) **Execução direta dos serviços**, mediante contratação de empresa credenciada e habilitada pelo INMETRO;
- b) **Aquisição de equipamentos e peças para instalação própria**, hipótese descartada por ausência de corpo técnico especializado e risco à regularidade das aferições;
- c) **Contrato misto de serviços e fornecimento de peças originais**, modalidade considerada mais vantajosa por assegurar **responsabilidade integral do fornecedor** quanto à instalação, calibração, fornecimento e garantia dos componentes utilizados.

Após análise técnica e econômica, concluiu-se que a terceirização integral dos serviços, com fornecimento de peças e insumos pela contratada, representa a solução mais eficiente e segura, garantindo padronização, rastreabilidade e conformidade técnica dos equipamentos junto ao INMETRO e à ANTT.

O levantamento também demonstrou homogeneidade de valores praticados entre os fornecedores pesquisados, bem como compatibilidade dos preços com o mercado regional, o que reforça a economicidade e vantajosidade da futura contratação.

Por fim, verificou-se que a adoção de pregão eletrônico como modalidade licitatória assegura ampla competitividade, transparência e aderência à política de governança e eficiência administrativa da ACISPES, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

Para a elaboração da estimativa de preços, foram requisitadas cotações junto a empresas especializadas no setor de manutenção, calibração, instalação e substituição de tacógrafos, obtendo-se três respostas válidas, conforme demonstrado

no **Mapa de Cotação nº 0189/2025**, datado de 09 de outubro de 2025, constante do Anexo I deste documento.

A comissão de licitações utilizou também como fonte complementar o banco de preços da plataforma AMM – Associação dos Municípios Mineiros, que reúne valores de processos licitatórios de diversos órgãos públicos. Contudo, ressalta-se que os preços dessa base não foram utilizados como referência principal para definição do valor estimado, uma vez que na referida plataforma os serviços são apresentados de forma agregada, sem discriminação detalhada das peças e das quantidades de serviços ofertados, o que inviabilizaria uma análise comparativa fidedigna.

Assim, o valor de referência adotado foi obtido a partir da média dos orçamentos válidos recebidos, os quais apresentam consistência com os preços praticados no mercado regional e nacional. As cotações foram formalizadas por empresas regularmente constituídas, com prazos de validade definidos e em plena conformidade com os princípios da economicidade e da fidedignidade dos preços públicos, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 261.795,75 (duzentos e sessenta e um mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos)**, representando a base orçamentária de referência para o certame. Esse montante servirá como **limite máximo aceitável** para o julgamento das propostas, em conformidade com o art. 23, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

7 – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

No momento devido, será informado pelo setor competente a dotação a ser disposta sobre o presente procedimento.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

A solução a ser contratada compreende a prestação de serviços especializados de manutenção, instalação, calibração, ensaio e substituição de tacógrafos, com o fornecimento de peças, componentes e materiais originais necessários à execução completa dos serviços, visando garantir a regularidade técnica e o pleno funcionamento dos equipamentos instalados nos veículos que compõem a frota da **ACISPES**.

O objeto será executado por empresa credenciada junto ao INMETRO, em observância às exigências legais e técnicas aplicáveis aos equipamentos de medição e controle de velocidade veicular. Essa condição é essencial para assegurar que todos os procedimentos realizados — especialmente os de calibração, aferição e verificação metrológica — estejam em conformidade com as normas de segurança e precisão determinadas pelos órgãos competentes.

A execução dos serviços contemplará:

- **Instalação de novos tacógrafos** em veículos que não disponham do equipamento;
- **Substituição de equipamentos danificados ou obsoletos**, mediante fornecimento de unidades novas e certificadas;
- **Calibração, aferição e ensaio técnico** dos tacógrafos instalados, com emissão de certificados de conformidade e lacres de segurança;
- **Verificação periódica e regulagem de sensores e conexões elétricas**, assegurando a integridade dos registros de velocidade e tempo de condução;
- **Fornecimento e substituição de peças originais** (cabos, sensores, engrenagens, conectores, motores e kits de lacre), observando-se as especificações do fabricante e as exigências de rastreabilidade do INMETRO.

O modelo de execução prevê **atendimento sob demanda**, de forma **parcelada e contínua**, conforme a necessidade operacional dos setores responsáveis pela frota. O início dos serviços ocorrerá mediante **emissão de ordem de serviço formal** pela ACISPES, observando-se o cronograma físico-financeiro e os prazos contratuais.

A contratada deverá manter **assistência técnica integral durante a vigência do contrato**, disponibilizando suporte técnico e garantia sobre as peças e serviços executados. Todos os equipamentos e componentes substituídos deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação e funcionamento, contados a partir da data de recebimento definitivo.

A empresa contratada será responsável pela **remoção e destinação ambientalmente adequada** de peças e componentes inservíveis, conforme as normas ambientais vigentes e diretrizes de **logística reversa** aplicáveis ao setor automotivo, evitando o descarte irregular de resíduos eletrônicos e metálicos.

A solução adotada apresenta-se como a mais **eficiente e vantajosa** para a Administração, pois assegura:

- **Padronização técnica dos equipamentos** e conformidade com as exigências legais da ANTT e do INMETRO;
- **Segurança operacional e confiabilidade dos registros de velocidade e condução**;
- **Otimização da gestão da frota pública**, com controle e rastreabilidade das manutenções realizadas;
- **Redução de custos e aumento da durabilidade dos equipamentos**, em virtude da execução especializada e do uso de peças originais.

Dessa forma, a solução contratual proposta atende plenamente às necessidades administrativas e legais da ACISPES, garantindo **continuidade, eficiência e segurança técnica** na utilização dos tacógrafos veiculares, em conformidade com os princípios da **planejamento, eficiência e economicidade** previstos na **Lei nº 14.133/2021**.

9 – JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE FORNECIMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso XV a XVII do art. 6º da Lei 14.133/21).

Nos termos dos incisos XV a XVII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, a definição do critério de fornecimento deve observar a viabilidade técnica, a vantajosidade econômica e a continuidade da execução contratual, assegurando a adequação da contratação às necessidades específicas da Administração.

No caso em questão, considerando a natureza do objeto, a forma de **fornecimento parcelado e sob demanda** revela-se a mais adequada, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico. Trata-se de serviços que envolvem manutenção, calibração, instalação e substituição de tacógrafos, com o fornecimento de peças e

componentes originais, os quais são utilizados conforme o desgaste natural e a necessidade individual de cada veículo da frota da ACISPES.

Sob o aspecto técnico, a execução dos serviços ocorrerá de forma gradativa, acompanhando a demanda real dos veículos, de acordo com o cronograma de manutenção preventiva e corretiva definido pelo setor responsável. Cada intervenção exige análise e execução individualizada, com emissão de certificado de calibração e lacre de segurança, o que torna inviável a contratação em lote único. Assim, o fornecimento parcelado permite **maior controle da qualidade dos serviços, rastreabilidade técnica e continuidade das atividades operacionais**, evitando a paralisação de veículos por falta de equipamentos calibrados.

Sob o aspecto econômico, o fornecimento sob demanda possibilita **otimização dos recursos públicos**, pois os pagamentos ocorrerão apenas após a efetiva execução dos serviços. Além disso, evita-se a imobilização de capital em estoque de peças e insumos, garantindo o uso racional do orçamento público e permitindo o atendimento contínuo durante a vigência contratual. Esse formato também **reduz custos logísticos e de armazenagem**, e assegura flexibilidade para adequação às variações na utilização da frota.

Portanto, a opção pelo **fornecimento parcelado** é a que melhor se ajusta à realidade operacional e financeira da ACISPES, assegurando **vantajosidade, eficiência e continuidade** dos serviços públicos. A medida está em consonância com os princípios da **planejamento, eficiência, economicidade e interesse público**, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, garantindo segurança técnica e administrativa à execução contratual.

10 – JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO DOS ITENS DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

Nos termos do inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 7º, inciso VII, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 40/2020, a Administração deve justificar de forma expressa a decisão de parcelar ou não os itens da licitação,

considerando aspectos de viabilidade técnica, vantajosidade econômica, economia de escala e manutenção da competitividade entre fornecedores.

No caso em análise, verificou-se que o objeto da presente contratação — serviços de manutenção, calibração, instalação e substituição de tacógrafos, com fornecimento de peças e componentes originais — constitui uma solução técnica única e integrada, cuja execução deve ocorrer de maneira **coordenada e contínua** por um mesmo fornecedor. Essa característica decorre da necessidade de compatibilidade entre os serviços técnicos e os componentes aplicados, assegurando que as calibrações, ensaios e substituições de peças sigam os mesmos padrões de qualidade e rastreabilidade exigidos pelo **INMETRO**.

A eventual divisão do objeto em itens isolados (por exemplo, separando a execução dos serviços do fornecimento de peças) poderia comprometer a padronização técnica, gerar incompatibilidades operacionais e acarretar **riscos de descontinuidade na manutenção da frota**, uma vez que diferentes contratados poderiam utilizar metodologias e peças divergentes, dificultando o controle metrológico e o cumprimento das normas da **ANTT** e do **INMETRO**. Assim, a contratação de forma **global**, por meio de um único fornecedor responsável tanto pela execução dos serviços quanto pelo fornecimento dos insumos necessários, garante uniformidade técnica, rastreabilidade e responsabilidade integral pela qualidade do serviço prestado.

Do ponto de vista econômico, a unificação do objeto também se mostra mais vantajosa, pois **evita sobreposição de custos administrativos e logísticos** assegura **economia de escala** e **simplifica o gerenciamento contratual**, reduzindo o tempo e os custos de fiscalização. Dessa forma, a opção pela **não fragmentação dos itens** contribui para uma execução mais eficiente, segura e alinhada aos princípios da **economicidade e eficiência** previstos na Lei nº 14.133/2021.

Quanto ao **critério de julgamento**, considerando a natureza integrada do objeto, adotar-se-á o critério de **menor valor global**, conforme preceitua a **Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União**, em sua segunda parte, que autoriza a adjudicação global quando o parcelamento puder causar prejuízo à unidade do conjunto ou perda de economia de escala. Vejamos a **Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União**:

SÚMULA TCU 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo **objeto** seja divisível, **desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala**, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do **objeto**, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

A escolha desse critério visa assegurar a contratação de uma solução única, coesa e tecnicamente uniforme, prevenindo inconsistências entre etapas e garantindo responsabilidade unificada do fornecedor por todas as fases de execução.

Portanto, a **não adoção do parcelamento dos itens** e a definição do **critério de julgamento pelo menor valor global** estão devidamente fundamentadas, sendo compatíveis com os princípios da eficiência, economicidade, padronização técnica e vantajosidade que regem as contratações públicas. A adoção desse modelo assegura segurança jurídica, continuidade da manutenção da frota e integridade técnica dos equipamentos de tacógrafo, atendendo plenamente às necessidades da ACISPES e às disposições da Lei nº 14.133/2021, da IN SEGES nº 40/2020 e da jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União.

11 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020)

A presente contratação visa alcançar resultados concretos em termos de **economicidade, eficiência operacional e sustentabilidade**, assegurando o melhor

aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros da Administração Pública.

Do ponto de vista **econômico**, espera-se obter **redução de custos** com a manutenção da frota institucional, uma vez que a contratação de empresa especializada, credenciada pelo INMETRO, elimina gastos adicionais decorrentes de retrabalho, falhas de calibração ou substituição inadequada de peças. A centralização dos serviços e fornecimento de componentes em um único contrato permitirá ganhos de escala, controle rigoroso de despesas e planejamento orçamentário mais previsível, atendendo ao princípio da economicidade previsto na Lei nº 14.133/2021.

Em termos de **eficiência administrativa**, a execução contratual sob demanda garantirá continuidade dos serviços essenciais de transporte vinculados às atividades da ACISPES, sem paralisações indevidas de veículos por falhas de medição ou ausência de equipamentos calibrados. O modelo adotado permitirá que o acompanhamento da frota ocorra de forma sistemática e segura, assegurando maior disponibilidade dos veículos e redução do tempo de inatividade em manutenção, o que representa aumento direto na produtividade e na qualidade dos serviços prestados.

Do ponto de vista **técnico e operacional**, a contratação proporcionará padronização dos procedimentos de instalação e calibração, assegurando rastreabilidade e conformidade técnica com as normas da **ANTT** e do **INMETRO**, além de fortalecer a política de **governança e controle interno** da ACISPES, com registros documentais e certificados emitidos após cada serviço.

Sob o aspecto **ambiental e de sustentabilidade**, o contrato contemplará o reaproveitamento responsável e o descarte ambientalmente adequado de peças e componentes substituídos, em observância aos princípios da **logística reversa** e da **redução de resíduos sólidos**, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e para a mitigação de impactos ambientais decorrentes da atividade.

Por fim, espera-se que a execução do contrato resulte em melhor aproveitamento dos recursos humanos internos, permitindo que as equipes da ACISPES concentrem-se nas atividades finalísticas da instituição, enquanto a contratada assume as atividades técnicas especializadas de manutenção e calibração.

Dessa forma, os resultados pretendidos convergem para os princípios da **eficiência, economicidade, efetividade e sustentabilidade**, assegurando

vantajosidade à Administração Pública, segurança técnica na execução e aperfeiçoamento contínuo da gestão da frota, em plena conformidade com a **Lei nº 14.133/2021** e as diretrizes da **IN SEGES nº 40/2020**.

12 – DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO, DA GARANTIA E DOS MEIOS DE MITIGAÇÃO DE IMPACTOS NEGATIVOS

A contratação de serviços especializados de manutenção, calibração, instalação e substituição de tacógrafos, com fornecimento de peças e componentes, embora de natureza técnica controlada e padronizada, envolve **riscos inerentes à execução contratual** que podem impactar o desempenho, a continuidade dos serviços e a segurança operacional da frota institucional.

Entre os **principais riscos identificados**, destacam-se:

- **Inadimplemento contratual** por parte da empresa contratada, ocasionando atrasos na execução dos serviços ou interrupção do fornecimento de peças;
- **Fornecimento de peças ou equipamentos em desconformidade com as especificações técnicas**, comprometendo a rastreabilidade, a precisão metrológica e a validade das calibrações;
- **Falhas na calibração ou instalação inadequada dos tacógrafos**, com impacto direto sobre o controle de jornada e velocidade, e risco de autuações pelos órgãos fiscalizadores;
- **Dificuldades logísticas ou financeiras da contratada**, que possam gerar paralisação ou comprometimento da execução;
- **Ausência de suporte técnico adequado** durante a vigência contratual, dificultando o atendimento imediato das demandas e a substituição de componentes defeituosos.

Com o objetivo de mitigar e controlar esses riscos, a Administração adotará as seguintes medidas preventivas e corretivas:

1. **Definição clara e detalhada das obrigações contratuais**, com especificações técnicas precisas e parâmetros objetivos de qualidade e desempenho;
2. **Exigência de comprovação de credenciamento do fornecedor junto ao INMETRO**, garantindo a regularidade técnica e a conformidade dos serviços prestados;

3. **Fiscalização permanente da execução contratual**, por meio de acompanhamento técnico, emissão de relatórios e verificação documental dos certificados de calibração e ensaio;
4. **Aplicação das penalidades contratuais** em caso de descumprimento injustificado de prazos, qualidade inferior ou falhas recorrentes na execução, conforme o **art. 156 da Lei nº 14.133/2021**;
5. **Previsão de garantia contratual mínima de 12 (doze) meses**, abrangendo peças e serviços, com obrigação da contratada de substituição imediata, sem ônus adicional para a Administração;
6. **Adoção de procedimentos de controle e rastreabilidade**, assegurando que todas as calibrações e manutenções realizadas sejam devidamente registradas, certificadas e auditáveis;
7. **Previsão de cláusulas de recomposição de perdas e danos**, em caso de prejuízo material ou interrupção de serviços decorrente de falhas imputáveis à contratada.

Complementarmente, o contrato contemplará **cláusulas específicas de garantia e responsabilidade técnica**, vinculadas ao cumprimento das normas de segurança e metrologia, bem como **condições de rescisão imediata** em caso de irregularidades graves ou reincidência de descumprimentos.

Dessa forma, a gestão dos riscos contratuais será conduzida de maneira preventiva e contínua, com foco na integridade da contratação pública, na manutenção da qualidade dos serviços prestados e na preservação do interesse público, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e boa governança administrativa previstos na Lei nº 14.133/2021.

13 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

Não são necessárias providências prévias ao contrato.

14 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

Não são necessárias contratações correlatas/interdependentes prévias ao contrato.

15 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020)

A contratação de serviços de manutenção, instalação, calibração e substituição de tacógrafos envolve o manuseio e eventual substituição de componentes eletrônicos e metálicos, os quais, quando descartados de forma inadequada, podem gerar impactos ambientais negativos, como contaminação do solo, da água e do ar por substâncias químicas e metais pesados.

Para mitigar tais riscos, a contratada deverá adotar práticas de descarte ambientalmente corretas, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis. As peças e equipamentos substituídos deverão ser encaminhados para destinação final adequada, priorizando a reciclagem e o reaproveitamento de componentes.

A empresa contratada deverá ainda comprovar que possui sistema de logística reversa ativo junto a entidades gestoras ou recicladoras licenciadas, apresentando os devidos comprovantes de destinação final dos resíduos gerados durante a execução contratual.

Durante os serviços, deverão ser adotadas boas práticas de consumo consciente de energia e materiais, evitando desperdícios e priorizando o uso de equipamentos calibrados e energeticamente eficientes.

Por fim, a fiscalização contratual da ACISPES acompanhará o cumprimento das exigências ambientais, exigindo, sempre que aplicável, comprovação documental das ações de descarte e reciclagem, assegurando que toda a execução contratual ocorra de forma ambientalmente responsável e em conformidade com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental da Administração Pública.

16 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Após análise técnica e econômica, conclui-se que a contratação dos serviços de manutenção, instalação, calibração e substituição de tacógrafos da frota veicular da ACISPES, com fornecimento de peças e componentes originais, mostram-se plenamente viável e necessária para garantir a segurança, regularidade e controle das atividades de transporte da instituição.

A demanda encontra respaldo nas normas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e na legislação de trânsito vigente, que exigem o correto funcionamento e calibração periódica dos tacógrafos. Dessa forma, a contratação é essencial para assegurar o cumprimento das exigências legais, bem como a eficiência na gestão da frota, permitindo o monitoramento adequado de velocidade, tempo de condução e paradas, contribuindo para a **prevenção de acidentes e a redução de custos operacionais**.

Considerando o levantamento de mercado, a análise de preços e o planejamento estratégico da ACISPES, verifica-se que a contratação atende ao princípio da **economicidade**, sendo tecnicamente adequada e juridicamente amparada.

Assim, a equipe de planejamento declara **viável a execução da contratação**, recomendando que a licitação seja realizada sob a **modalidade Pregão Eletrônico**, adotando o critério de julgamento de “**menor valor global**”, por se tratar de solução integrada, tecnicamente indivisível e que demanda uniformidade operacional entre os serviços e as peças fornecidas.

Tal modalidade e critério garantirão a ampla competitividade, a transparência processual, a vantajosidade econômica e a maximização do uso dos recursos públicos, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

Wagner Guardiano de Abreu
Agente de Contratação Fase interna de licitação

Yuri da Silva Riani
Equipe de Apoio

Vinicius Costa Antoniol
Gerente de Transporte

ANEXO I – Cotação Empresa e Edital



Menor Preço



Não Cotado

Mapa de Cotação de Preço Unificado

Informações Gerais da Cotação

Cotação: 0189/2025

Data: 09/10/2025 **Validade:** 10/11/2025

Tipo Processo: RP - Registro de Preço

Responsável pela Pesquisa: YURI DA SILVA

Justificativa: A contratação de serviços especializados para manutenção, calibração, instalação e substituição de tacógrafos nos veículos da frota da ACISPES é essencial para garantir o cumprimento das normas legais estabelecidas pela ANTT, bem como dos requisitos de segurança para transporte, conforme a legislação vigente. O prestador de serviços deverá assegurar que todos os tacógrafos estejam devidamente regularizados e em conformidade com as exigências normativas. Além disso, o fornecimento das peças necessárias representa uma demanda fundamental para viabilizar o pleno funcionamento do setor responsável pela gestão da frota dentro da estrutura organizacional da ACISPES, situada no estado de Minas Gerais. Os itens especificados na formalização da demanda, são indispensáveis para a operação dos veículos, sendo essenciais para a execução das atividades e para o adequado desenvolvimento dos trabalhos institucionais. A ACISPES tem como objetivo assegurar a prestação de serviços públicos de qualidade, o que inclui a gestão eficiente de sua frota de veículos. Portanto, a contratação desse serviço é indispensável para garantir o pleno funcionamento da frota da Acispes, promovendo a segurança dos usuários e colaboradores e prevenindo prejuízos operacionais e eventuais acidentes.

Justificativa menos de três cotações:

Valor de Referência: Preço médio e Val. Unitário em: 2 casas decimais

					Valor Ref.: Preço médio	
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	2262330	Agulha 1D/125 180 Dist. – 13180202190000F - Agulha 1D/125 180 Dist. – 13180202190000F	Unidade	25	98,00	2.450,00
002	2262329	Agulha 1D/125 Velocidade – 13180202190000F - Agulha 1D/125 Velocidade – 13180202190000F	Unidade	25	98,00	2.450,00
003	2262327	Agulha 7D/125 Distancia – 13180202194000F - Agulha 7D/125 Distancia – 13180202194000F	Unidade	25	98,00	2.450,00
004	2262328	Agulha 7D/125 Velocidade – 13180202193000F - Agulha 7D/125 Velocidade – 13180202193000F	Unidade	25	88,67	2.216,67
005	2262331	Agulha da Dist. e Temp 1D 125 km –13223001200F - Agulha da Dist. e Temp 1D 125 km –13223001200F	Unidade	25	98,00	2.450,00
006	2262332	Agulha da Veloc. 1D 125 Km – 13243001401F - Agulha da Veloc. 1D 125 Km – 13243001401F	Unidade	25	98,00	2.450,00
007	2262352	BOBINA BVDR - BOBINA BVDR	Unidade	25	75,00	1.875,00
008	2262351	CAIXA DE DISCO DML 7D -24H - CAIXA DE DISCO DML 7D -24H	Caixa	25	50,00	1.250,00
009	2262350	CAIXA DE DISCO VDO 7D - 24H - CAIXA DE DISCO VDO 7D - 24H	Caixa	25	51,67	1.291,67
010	2262342	Conexão Elétrica Interna Chicote completo 1308 - Conexão Elétrica Interna Chicote completo 1308	Unidade	25	70,00	1.750,00
011	2262323	Conexão Elétrica Tco Mecânico - Conexão Elétrica Tco Mecânico	Unidade	25	27,50	687,50
012	2262339	Conexão Externa TCO 4 pinos chatos 90° - Conexão Externa TCO 4 pinos chatos 90°	Unidade	25	70,00	1.750,00
013	979602125	Conexão para Sensor 4P Redondo - Conexão para Sensor 4P Redondo	Unidade	25	80,00	2.000,00
014	2262326	Conj. Lâmina - Conj. Lâmina	conjunto	25	95,00	2.375,00
015	2262343	Conjunto Odometro 1308/1310 - Conjunto Odometro 1308/1310	conjunto	25	127,50	3.187,50
016	2262345	Conjunto Odometro 1318 - Conjunto Odometro 1318	conjunto	25	127,50	3.187,50
017	2262353	CRNOTACOGRAFO MOD. 1318 ELETRÔNICO VDO 7D,24H - CRNOTACOGRAFO MOD. 1318 ELETRÔNICO VDO 7D,24H	Unidade	25	2.616,67	65.416,67
018	2262354	CRNOTACOGRAFO MOD. 1390 ELETRÔNICO VDO 7D,24H - CRNOTACOGRAFO MOD. 1390 ELETRÔNICO VDO 7D,24H	Unidade	25	2.583,33	64.583,33



Menor Preço Não Cotado

Valor de Referência: Preço médio e Val. Unitário em: 2 casas decimais

					Valor Ref.: Preço médio	
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
019	7388	Despesas de transporte - Despesas de transporte - Serviço de calibração de cronotacógrafo (1318 ou 1390)	SERV.	25	207,67	5.191,75
020	7389	Despesas de transporte - Despesas de transporte - Serviço de configuração de cronotacógrafo (BVDR)	SERV.	25	214,33	5.358,25
021	7390	Despesas de transporte - Despesas de transporte - Serviço de configuração de cronotacógrafo (MTCO 1390)	SERV.	25	153,33	3.833,25
022	7391	Despesas de transporte - Despesas de transporte - Serviço de ensaio de cronotacógrafo	SERV.	25	207,67	5.191,75
023	7392	Despesas de transporte - Despesas de transporte - Serviço de regulagem de agulha (1318 ou 1380)	SERV.	25	153,33	3.833,25
024	7393	Despesas de transporte - Despesas de transporte - Serviço de reinstalação de cronotacógrafo (1308, 1318 ou 1390)	SERV.	25	153,33	3.833,25
025	7394	Despesas de transporte - Despesas de transporte - Serviço de selagem de cronotacógrafo	SERV.	25	207,67	5.191,75
026	7395	Despesas de transporte - Despesas de transporte - Serviço de verificação de cronotacógrafo	SERV.	25	207,67	5.191,75
027	2262340	Eixo Helicoidal Cj. Platina - Eixo Helicoidal Cj. Platina	Unidade	25	95,00	2.375,00
028	2279822	ENG. COM IMÃ MTCO 1390	Peca	25	69,50	1.737,50
029	2262335	Engrenagem com imã - Engrenagem com imã	Unidade	25	96,00	2.400,00
030	2262344	Flat cable 16 vias - Flat cable 16 vias	Unidade	25	49,00	1.225,00
031	2262349	Gaveta 7D completa – 13903311003F - Gaveta 7D completa – 13903311003F	Unidade	25	786,00	19.650,00
032	2262334	Kit Lacre Instalação – 5070180004F - Kit Lacre Instalação – 5070180004F	Kit	25	15,00	375,00
033	2262333	Kit Lacre Reparo - Kit Lacre Reparo	Kit	25	13,33	333,25
034	2258727	Kit lacre tacografo - Kit Lacração tacógrafo	Peca	25	14,00	350,00
035	2262325	Lâmina 1308 - Lâmina 1308	Unidade	25	96,00	2.400,00
036	2262348	Moldura Frontal 7D – 13905110000F - Moldura Frontal 7D – 13905110000F	Unidade	25	179,33	4.483,25
037	2262347	Motor de Passo SAS – HS532800068F - Motor de Passo SAS – HS532800068F	Unidade	25	170,00	4.250,00
038	2262346	Motor de velocidade MTCO 1390 - Motor de velocidade MTCO 1390	Unidade	25	170,00	4.250,00
039	2262341	Sensor Hall Original VDO - 4 Pino Chatos - Sensor Hall Original VDO - 4 Pino Chatos	Unidade	25	539,00	13.475,00
040	2279823	TAMPA LACRE CONEXAO ELETRICA 1318	Peca	25	26,00	650,00
041	2262322	Tampa lacre Conexão elétrica 1390 - Tampa lacre Conexão elétrica 1390	Peca	25	24,33	608,25
042	2262324	Tomada Sensor Eaton 4 Pinos - Tomada Sensor Eaton 4 Pinos	Unidade	25	71,50	1.787,50
					Total ==>	261.795,25

Fornecedores



LUIS F. S. BASTOS - CNPJ: 07.957.282/0001-69						
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	2262330	Agulha 1D/125 180 Dist. – 13180202190000F - Agulha 1D/125 180 Dist. – 13180202190000F	Unidade	25	100,00	2.500,00
002	2262329	Agulha 1D/125 Velocidade – 13180202190000F - Agulha 1D/125 Velocidade – 13180202190000F	Unidade	25	100,00	2.500,00
003	2262327	Agulha 7D/125 Distancia – 13180202194000F - Agulha 7D/125 Distancia – 13180202194000F	Unidade	25	100,00	2.500,00
004	2262328	Agulha 7D/125 Velocidade – 13180202193000F - Agulha 7D/125 Velocidade – 13180202193000F	Unidade	25	100,00	2.500,00
005	2262331	Agulha da Dist. e Temp 1D 125 km –13223001200F - Agulha da Dist. e Temp 1D 125 km –13223001200F	Unidade	25	100,00	2.500,00
006	2262332	Agulha da Veloc. 1D 125 Km – 13243001401F - Agulha da Veloc. 1D 125 Km – 13243001401F	Unidade	25	100,00	2.500,00
007	2262352	BOBINA BVDR - BOBINA BVDR	Unidade	25	85,00	2.125,00
008	2262351	CAIXA DE DISCO DML 7D -24H - CAIXA DE DISCO DML 7D -24H	Caixa	25	55,00	1.375,00
009	2262350	CAIXA DE DISCO VDO 7D - 24H - CAIXA DE DISCO VDO 7D - 24H	Caixa	25	60,00	1.500,00
010	2262342	Conexão Elétrica Interna Chicote completo 1308 - Conexão Elétrica Interna Chicote completo 1308	Unidade	25	72,00	1.800,00
011	2262323	Conexão Elétrica Tco Mecânico - Conexão Elétrica Tco Mecânico	Unidade	25	30,00	750,00
012	2262339	Conexão Externa TCO 4 pinos chatos 90° - Conexão Externa TCO 4 pinos chatos 90°	Unidade	25	72,00	1.800,00
013	979602125	Conexão para Sensor 4P Redondo - Conexão para Sensor 4P Redondo	Unidade	25	72,00	1.800,00
014	2262326	Conj. Lâmina - Conj. Lâmina	conjunto	25	95,00	2.375,00
015	2262343	Conjunto Odometro 1308/1310 - Conjunto Odometro 1308/1310	conjunto	25	129,00	3.225,00
016	2262345	Conjunto Odometro 1318 - Conjunto Odometro 1318	conjunto	25	129,00	3.225,00
017	2262353	CRONOTACOGRAFO MOD. 1318 ELETRÔNICO VDO 7D,24H - CRONOTACOGRAFO MOD. 1318 ELETRÔNICO VDO 7D,24H	Unidade	25	2.250,00	56.250,00
018	2262354	CRONOTACOGRAFO MOD. 1390 ELETRÔNICO VDO 7D,24H - CRONOTACOGRAFO MOD. 1390 ELETRÔNICO VDO 7D,24H	Unidade	25	2.250,00	56.250,00
019	7395	Despesas de transporte - Despesas de transporte - Serviço de verificação de cronotacógrafo	SERV.	25	160,00	4.000,00
020	7388	Despesas de transporte - Despesas de transporte - Serviço de calibração de cronotacógrafo (1318 ou 1390)	SERV.	25	160,00	4.000,00
021	7389	Despesas de transporte - Despesas de transporte - Serviço de configuração de cronotacógrafo (BVDR)	SERV.	25	160,00	4.000,00
022	7390	Despesas de transporte - Despesas de transporte - Serviço de configuração de cronotacógrafo (MTCO 1390)	SERV.	25	160,00	4.000,00
023	7391	Despesas de transporte - Despesas de transporte - Serviço de ensaio de cronotacógrafo	SERV.	25	160,00	4.000,00
024	7392	Despesas de transporte - Despesas de transporte - Serviço de regulagem de agulha (1318 ou 1380)	SERV.	25	160,00	4.000,00
025	7393	Despesas de transporte - Despesas de transporte - Serviço de reinstalação de cronotacógrafo (1308, 1318 ou 1390)	SERV.	25	160,00	4.000,00
026	7394	Despesas de transporte - Despesas de transporte - Serviço de selagem de cronotacógrafo	SERV.	25	160,00	4.000,00
027	2262340	Eixo Helicoidal Cj. Platina - Eixo Helicoidal Cj. Platina	Unidade	25	96,00	2.400,00
028	2279822	ENG. COM IMÃ MTCO 1390	Peca	25	71,00	1.775,00
029	2262335	Engrenagem com imã - Engrenagem com imã	Unidade	25	100,00	2.500,00
030	2262344	Flat cable 16 vias - Flat cable 16 vias	Unidade	25	50,00	1.250,00
031	2262349	Gaveta 7D completa – 13903311003F - Gaveta 7D completa – 13903311003F	Unidade	25	590,00	14.750,00
032	2262334	Kit Lacre Instalação – 5070180004F - Kit Lacre Instalação – 5070180004F	Kit	25	16,00	400,00



AGÊNCIA DE COOP. INTER. EM SAÚDE PÉ DA SERRA

CNPJ: 01.203.485/0001-83

Endereço: RUA ATALIBA DE BARROS, 5, SÃO MATEUS, JUIZ DE FORA - MG

Telefone: (32) 3313-4001 E-mail: acispes@acispes.com.br

Exercício: 2025

Página(s): 4/7

Menor Preço Não Cotado

LUIS F. S. BASTOS - CNPJ: 07.957.282/0001-69

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
033	2262333	Kit Lacre Reparo - Kit Lacre Reparo	Kit	25	16,00	400,00
034	2258727	Kit lacre tacografo - Kit Lacração tacógrafo	Peca	25	18,00	450,00
035	2262325	Lâmina 1308 - Lâmina 1308	Unidade	25	97,00	2.425,00
036	2262348	Moldura Frontal 7D – 13905110000F - Moldura Frontal 7D – 13905110000F	Unidade	25	180,00	4.500,00
037	2262347	Motor de Passo SAS – HS532800068F - Motor de Passo SAS – HS532800068F	Unidade	25	172,00	4.300,00
038	2262346	Motor de velocidade MTCO 1390 - Motor de velocidade MTCO 1390	Unidade	25	172,00	4.300,00
039	2262341	Sensor Hall Original VDO - 4 Pino Chatos - Sensor Hall Original VDO - 4 Pino Chatos	Unidade	25	0,00	0,00
040	2279823	TAMPA LACRE CONEXAO ELETRICA 1318	Peca	25	28,00	700,00
041	2262322	Tampa lacre Conexão elétrica 1390 - Tampa lacre Conexão elétrica 1390	Peca	25	28,00	700,00
042	2262324	Tomada Sensor Eaton 4 Pinos - Tomada Sensor Eaton 4 Pinos	Unidade	25	75,00	1.875,00
Total ==>						222.200,00

MOACYR THEODORO LEITE FILHO ME - CNPJ: 05.955.512/0001-25

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	2262330	Agulha 1D/125 180 Dist. – 13180202190000F - Agulha 1D/125 180 Dist. – 13180202190000F	Unidade	25	96,00	2.400,00
002	2262329	Agulha 1D/125 Velocidade – 13180202190000F - Agulha 1D/125 Velocidade – 13180202190000F	Unidade	25	96,00	2.400,00
003	2262327	Agulha 7D/125 Distancia – 13180202194000F - Agulha 7D/125 Distancia – 13180202194000F	Unidade	25	96,00	2.400,00
004	2262328	Agulha 7D/125 Velocidade – 13180202193000F - Agulha 7D/125 Velocidade – 13180202193000F	Unidade	25	96,00	2.400,00
005	2262331	Agulha da Dist. e Temp 1D 125 km –13223001200F - Agulha da Dist. e Temp 1D 125 km –13223001200F	Unidade	25	96,00	2.400,00
006	2262332	Agulha da Veloc. 1D 125 Km – 13243001401F - Agulha da Veloc. 1D 125 Km – 13243001401F	Unidade	25	96,00	2.400,00
007	2262352	BOBINA BVDR - BOBINA BVDR	Unidade	25	80,00	2.000,00
008	2262351	CAIXA DE DISCO DML 7D -24H - CAIXA DE DISCO DML 7D -24H	Caixa	25	50,00	1.250,00
009	2262350	CAIXA DE DISCO VDO 7D - 24H - CAIXA DE DISCO VDO 7D - 24H	Caixa	25	50,00	1.250,00
010	2262342	Conexão Elétrica Interna Chicote completo 1308 - Conexão Elétrica Interna Chicote completo 1308	Unidade	25	68,00	1.700,00
011	2262323	Conexão Elétrica Tco Mecânico - Conexão Elétrica Tco Mecânico	Unidade	25	25,00	625,00
012	2262339	Conexão Externa TCO 4 pinos chatos 90° - Conexão Externa TCO 4 pinos chatos 90°	Unidade	25	68,00	1.700,00
013	979602125	Conexão para Sensor 4P Redondo - Conexão para Sensor 4P Redondo	Unidade	25	68,00	1.700,00
014	2262326	Conj. Lâmina - Conj. Lâmina	conjunto	25	95,00	2.375,00
015	2262343	Conjunto Odometro 1308/1310 - Conjunto Odometro 1308/1310	conjunto	25	126,00	3.150,00
016	2262345	Conjunto Odometro 1318 - Conjunto Odometro 1318	conjunto	25	126,00	3.150,00
017	2262353	CRONOTACOGRAFO MOD. 1318 ELETRÔNICO VDO 7D,24H - CRONOTACOGRAFO MOD. 1318 ELETRÔNICO VDO 7D,24H	Unidade	25	2.100,00	52.500,00
018	2262354	CRONOTACOGRAFO MOD. 1390 ELETRÔNICO VDO 7D,24H - CRONOTACOGRAFO MOD. 1390 ELETRÔNICO VDO 7D,24H	Unidade	25	2.100,00	52.500,00



Assinatura e Carimbo do Responsável Técnico e VINÍCIUS DE CARVALHO, 01/10/2025. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://acispes.idoc.com.br/verificacao/E761-61DD-5B8A-7DB1> e informe o código E761-61DD-5B8A-7DB1



AGÊNCIA DE COOP. INTER. EM SAÚDE PÉ DA SERRA

CNPJ: 01.203.485/0001-83

Endereço: RUA ATALIBA DE BARROS, 5, SÃO MATEUS, JUIZ DE FORA - MG

Telefone: (32) 3313-4001 E-mail: acispes@acispes.com.br

Exercício: 2025

Página(s): 5/7

Menor Preço Não Cotado

MOACYR THEODORO LEITE FILHO ME - CNPJ: 05.955.512/0001-25

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
019	7395	Despesas de transporte - Despesas de transporte - Serviço de verificação de cronotacógrafo	SERV.	25	150,00	3.750,00
020	7388	Despesas de transporte - Despesas de transporte - Serviço de calibração de cronotacógrafo (1318 ou 1390)	SERV.	25	150,00	3.750,00
021	7389	Despesas de transporte - Despesas de transporte - Serviço de configuração de cronotacógrafo (BVDR)	SERV.	25	150,00	3.750,00
022	7390	Despesas de transporte - Despesas de transporte - Serviço de configuração de cronotacógrafo (MTCO 1390)	SERV.	25	150,00	3.750,00
023	7391	Despesas de transporte - Despesas de transporte - Serviço de ensaio de cronotacógrafo	SERV.	25	150,00	3.750,00
024	7392	Despesas de transporte - Despesas de transporte - Serviço de regulação de agulha (1318 ou 1380)	SERV.	25	150,00	3.750,00
025	7393	Despesas de transporte - Despesas de transporte - Serviço de reinstalação de cronotacógrafo (1308, 1318 ou 1390)	SERV.	25	150,00	3.750,00
026	7394	Despesas de transporte - Despesas de transporte - Serviço de selagem de cronotacógrafo	SERV.	25	150,00	3.750,00
027	2262340	Eixo Helicoidal Cj. Platina - Eixo Helicoidal Cj. Platina	Unidade	25	94,00	2.350,00
028	2279822	ENG. COM IMÃ MTCO 1390	Peca	25	68,00	1.700,00
029	2262335	Engrenagem com imã - Engrenagem com imã	Unidade	25	92,00	2.300,00
030	2262344	Flat cable 16 vias - Flat cable 16 vias	Unidade	25	48,00	1.200,00
031	2262349	Gaveta 7D completa – 13903311003F - Gaveta 7D completa – 13903311003F	Unidade	25	518,00	12.950,00
032	2262334	Kit Lacre Instalação – 5070180004F - Kit Lacre Instalação – 5070180004F	Kit	25	14,00	350,00
033	2262333	Kit Lacre Reparo - Kit Lacre Reparo	Kit	25	14,00	350,00
034	2258727	Kit lacre tacografo - Kit Lacreção tacógrafo	Peca	25	14,00	350,00
035	2262325	Lâmina 1308 - Lâmina 1308	Unidade	25	95,00	2.375,00
036	2262348	Moldura Frontal 7D – 13905110000F - Moldura Frontal 7D – 13905110000F	Unidade	25	168,00	4.200,00
037	2262347	Motor de Passo SAS – HS532800068F - Motor de Passo SAS – HS532800068F	Unidade	25	168,00	4.200,00
038	2262346	Motor de velocidade MTCO 1390 - Motor de velocidade MTCO 1390	Unidade	25	168,00	4.200,00
039	2262341	Sensor Hall Original VDO - 4 Pino Chatos - Sensor Hall Original VDO - 4 Pino Chatos	Unidade	25	539,00	13.475,00
040	2279823	TAMPA LACRE CONEXAO ELETRICA 1318	Peca	25	25,00	625,00
041	2262322	Tampa lacre Conexão elétrica 1390 - Tampa lacre Conexão elétrica 1390	Peca	25	25,00	625,00
042	2262324	Tomada Sensor Eaton 4 Pinos - Tomada Sensor Eaton 4 Pinos	Unidade	25	68,00	1.700,00
Total ==>						221.250,00

PORTO FREDERICO LTDA - CNPJ: 01.412.602/0001-19

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	2262330	Agulha 1D/125 180 Dist. – 13180202190000F - Agulha 1D/125 180 Dist. – 13180202190000F	Unidade	25	0,00	0,00
002	2262329	Agulha 1D/125 Velocidade – 13180202190000F - Agulha 1D/125 Velocidade – 13180202190000F	Unidade	25	0,00	0,00
003	2262327	Agulha 7D/125 Distancia – 13180202194000F - Agulha 7D/125 Distancia – 13180202194000F	Unidade	25	0,00	0,00
004	2262328	Agulha 7D/125 Velocidade – 13180202193000F - Agulha 7D/125 Velocidade – 13180202193000F	Unidade	25	70,00	1.750,00



Assinatura digital: YURI DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://acispes.idoc.com.br/verificacao/E761-61DD-5B8A-7DB1> e informe o código E761-61DD-5B8A-7DB1



AGÊNCIA DE COOP. INTER. EM SAÚDE PÉ DA SERRA

CNPJ: 01.203.485/0001-83

Endereço: RUA ATALIBA DE BARROS, 5, SÃO MATEUS, JUIZ DE FORA - MG

Telefone: (32) 3313-4001 E-mail: acispes@acispes.com.br

Exercício: 2025

Página(s): 6/7

Menor Preço Não Cotado

PORTO FREDERICO LTDA - CNPJ: 01.412.602/0001-19

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
005	2262331	Agulha da Dist. e Temp 1D 125 km –13223001200F - Agulha da Dist. e Temp 1D 125 km –13223001200F	Unidade	25	0,00	0,00
006	2262332	Agulha da Veloc. 1D 125 Km – 13243001401F - Agulha da Veloc. 1D 125 Km – 13243001401F	Unidade	25	0,00	0,00
007	2262352	BOBINA BVDR - BOBINA BVDR	Unidade	25	60,00	1.500,00
008	2262351	CAIXA DE DISCO DML 7D -24H - CAIXA DE DISCO DML 7D -24H	Caixa	25	45,00	1.125,00
009	2262350	CAIXA DE DISCO VDO 7D - 24H - CAIXA DE DISCO VDO 7D - 24H	Caixa	25	45,00	1.125,00
010	2262342	Conexão Elétrica Interna Chicote completo 1308 - Conexão Elétrica Interna Chicote completo 1308	Unidade	25	0,00	0,00
011	2262323	Conexão Elétrica Tco Mecânico - Conexão Elétrica Tco Mecânico	Unidade	25	0,00	0,00
012	2262339	Conexão Externa TCO 4 pinos chatos 90° - Conexão Externa TCO 4 pinos chatos 90°	Unidade	25	0,00	0,00
013	979602125	Conexão para Sensor 4P Redondo - Conexão para Sensor 4P Redondo	Unidade	25	100,00	2.500,00
014	2262326	Conj. Lâmina - Conj. Lâmina	conjunto	25	0,00	0,00
015	2262343	Conjunto Odometro 1308/1310 - Conjunto Odometro 1308/1310	conjunto	25	0,00	0,00
016	2262345	Conjunto Odometro 1318 - Conjunto Odometro 1318	conjunto	25	0,00	0,00
017	2262353	CRONOTACOGRAFO MOD. 1318 ELETRÔNICO VDO 7D,24H - CRONOTACOGRAFO MOD. 1318 ELETRÔNICO VDO 7D,24H	Unidade	25	3.500,00	87.500,00
018	2262354	CRONOTACOGRAFO MOD. 1390 ELETRÔNICO VDO 7D,24H - CRONOTACOGRAFO MOD. 1390 ELETRÔNICO VDO 7D,24H	Unidade	25	3.400,00	85.000,00
019	7395	Despesas de transporte - Despesas de transporte - Serviço de verificação de cronotacógrafo	SERV.	25	313,00	7.825,00
020	7388	Despesas de transporte - Despesas de transporte - Serviço de calibração de cronotacógrafo (1318 ou 1390)	SERV.	25	313,00	7.825,00
021	7389	Despesas de transporte - Despesas de transporte - Serviço de configuração de cronotacógrafo (BVDR)	SERV.	25	333,00	8.325,00
022	7390	Despesas de transporte - Despesas de transporte - Serviço de configuração de cronotacógrafo (MTCO 1390)	SERV.	25	150,00	3.750,00
023	7391	Despesas de transporte - Despesas de transporte - Serviço de ensaio de cronotacógrafo	SERV.	25	313,00	7.825,00
024	7392	Despesas de transporte - Despesas de transporte - Serviço de regulagem de agulha (1318 ou 1380)	SERV.	25	150,00	3.750,00
025	7393	Despesas de transporte - Despesas de transporte - Serviço de reinstalação de cronotacógrafo (1308, 1318 ou 1390)	SERV.	25	150,00	3.750,00
026	7394	Despesas de transporte - Despesas de transporte - Serviço de selagem de cronotacógrafo	SERV.	25	313,00	7.825,00
027	2262340	Eixo Helicoidal Cj. Platina - Eixo Helicoidal Cj. Platina	Unidade	25	0,00	0,00
028	2279822	ENG. COM IMÃ MTCO 1390	Peca	25	0,00	0,00
029	2262335	Engrenagem com imã - Engrenagem com imã	Unidade	25	0,00	0,00
030	2262344	Flat cable 16 vias - Flat cable 16 vias	Unidade	25	0,00	0,00
031	2262349	Gaveta 7D completa – 13903311003F - Gaveta 7D completa – 13903311003F	Unidade	25	1.250,00	31.250,00
032	2262334	Kit Lacre Instalação – 5070180004F - Kit Lacre Instalação – 5070180004F	Kit	25	0,00	0,00
033	2262333	Kit Lacre Reparo - Kit Lacre Reparo	Kit	25	10,00	250,00
034	2258727	Kit lacre tacografo - Kit Lacreção tacógrafo	Peca	25	10,00	250,00
035	2262325	Lâmina 1308 - Lâmina 1308	Unidade	25	0,00	0,00
036	2262348	Moldura Frontal 7D – 13905110000F - Moldura Frontal 7D – 13905110000F	Unidade	25	190,00	4.750,00

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://acispes.1doc.com.br/verificacao/>





Menor Preço Não Cotado

PORTO FREDERICO LTDA - CNPJ: 01.412.602/0001-19						
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
037	2262347	Motor de Passo SAS – HS532800068F - Motor de Passo SAS – HS532800068F	Unidade	25	0,00	0,00
038	2262346	Motor de velocidade MTCO 1390 - Motor de velocidade MTCO 1390	Unidade	25	0,00	0,00
039	2262341	Sensor Hall Original VDO - 4 Pino Chatos - Sensor Hall Original VDO - 4 Pino Chatos	Unidade	25	0,00	0,00
040	2279823	TAMPA LACRE CONEXAO ELETRICA 1318	Peca	25	25,00	625,00
041	2262322	Tampa lacre Conexão elétrica 1390 - Tampa lacre Conexão elétrica 1390	Peca	25	20,00	500,00
042	2262324	Tomada Sensor Eaton 4 Pinos - Tomada Sensor Eaton 4 Pinos	Unidade	25	0,00	0,00
Total ==>						269.000,00

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, WAGNER GUARDIANO ABREU e VINICIUS COSTA. ANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://acispes.1doc.com.br/verificacao/E761-61DD-5B8A-7DB1> e informe o código E761-61DD-5B8A-7DB1

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO.

Empresa: LUIS F S BASTOS CNPJ: 07 957 282/0001-69
 Data da proposta: 10/10/23 Validade da Proposta: _____
 Telefone: 32 984023033

Orçamento de prestação de serviços especializados para manutenção, calibração, instalação e substituição de tacógrafos em veículos da frota da ACISPES. O prestador de serviços deverá garantir que todos os tacógrafos atendam às normas legais da ANTT e aos requisitos de segurança para transporte, conforme legislação vigente.

Nº	Item com Descritivo- Lote 1 - Serviços	Unid.	Quant.	Val.Unid	Valor total
01	Despesas de transporte - Serviço de calibração de cronotacógrafo (1318 ou 1390)	Serviço	25	160,00	6.000,00
02	Despesas de transporte - Serviço de configuração de cronotacógrafo (BVDR)	Serviço	25	160,00	6.000,00
03	Despesas de transporte - Serviço de configuração de cronotacógrafo (MTCO 1390)	Serviço	25	160,00	6.000,00
04	Despesas de transporte - Serviço de ensaio de cronotacógrafo	Serviço	25	160,00	6.000,00
05	Despesas de transporte - Serviço de regulagem de agulha (1318 ou 1380)	Serviço	25	160,00	6.000,00
06	Despesas de transporte - Serviço de reinstalação de cronotacógrafo (1308, 1318 ou 1390)	Serviço	25	160,00	6.000,00
07	Despesas de transporte - Serviço de selagem de cronotacógrafo	Serviço	25	160,00	6.000,00
08	Despesas de transporte - Serviço de verificação de cronotacógrafo	Serviço	25	160,00	6.000,00
Nº	Item com Descritivo- Lote 2- Peças	Unid.	Quant.	Val.Unid	Valor total
09	ENG. COM IMÃ MTCO 1390	Peça	25	71,00	1.775,00
10	Kit lacre tacógrafo	Peça	25	18,00	450,00
11	TAMPA LACRE CONEXÃO ELÉTRICA 1318	Peça	25	28,00	700,00
12	Tampa lacre Conexão elétrica 1390	Peça	25	28,00	700,00
13	Agulha 1D/125 180 Dist. - 13180202190000F	Unidade	25	100,00	2.500,00
14	Agulha 1D/125 Velocidade - 13180202190000F	Unidade	25	100,00	2.500,00
15	Agulha 7D/125 Distância - 13180202194000F	Unidade	25	100,00	2.500,00

16	Agulha 7D/125 Velocidade – 13180202193000F	Unidade	25	100,00	2.500,00
17	Agulha da Dist. e Temp 1D 125 km –13223001200F	Unidade	25	100,00	2.500,00
18	Agulha da Veloc. 1D 125 Km – 13243001401F	Unidade	25	100,00	2.500,00
19	BOBINA BVDR	Unidade.	25	85,00	2.125,00
20	CAIXA DE DISCO DML 7D -24H	Caixa.	25	55,00	1.375,00
21	CAIXA DE DISCO VDO 7D - 24H	Caixa	25	60,00	1.500,00
22	Conexão Elétrica Interna Chicote completo 1308	Unidade	25	72,00	1.800,00
23	Conexão Externa TCO 4 pinos chatos 90°	Unidade	25	72,00	1.800,00
24	Conexão para Sensor 4P Redondo	Unidade	25	72,00	1.800,00
25	Conexão Elétrica Tco Mecânico	Unidade	25	30,00	750,00
26	Conj. Lâmina	Conjunto	25	95,00	2.375,00
27	Conjunto Odômetro 1308/1310	Conjunto	25	129,00	3.255,00
28	Conjunto Odômetro 1318	Conjunto	25	129,00	3.255,00
29	CRONOTACÓGRAFO MOD. 1318 ELETRÔNICO VDO 7D,24H	Unidade	25	2.250,00	56.250,00
30	CRONOTACÓGRAFO MOD. 1390 ELETRÔNICO VDO 7D,24H	Unidade	25	2.250,00	56.250,00
31	Eixo Helicoidal Cj. Platina	Unidade	25	96,00	2.400,00
32	Engrenagem com imã	Unidade	25	100,00	2.500,00
33	Flat cable 16 vias	Unidade	25	50,00	1.250,00
34	Gaveta 7D completa – 13903311003F	Unidade	25	590,00	14.750,00
35	Kit Lacre Instalação – 5070180004F	Kit	25	16,00	400,00
36	Kit Lacre Reparo	kit	25	16,00	400,00
37	Lâmina 1308	Unidade	25	97,00	2.425,00
38	Moldura Frontal 7D – 13905110000F	Unidade	25	180,00	4.500,00
39	Motor de Passo SAS – HS532800068F	Unidade	25	172,00	4.300,00
40	Motor de velocidade MTCO 1390	Unidade	25	172,00	4.300,00
41	Sensor Hall Original VDO - 4 Pino Chatos	Unidade	25	550,00	13.750,00
42	Tomada Sensor Eaton 4 Pinos	Unidade	25	75,00	1.875,00



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO.

Empresa: PORTO FREDERICO LTDA CNPJ: 01.412.602/0001-19
 Data da proposta: 14/10/2025 Validade da Proposta: _____
 Telefone: (32)3229-5501

Orçamento de prestação de serviços especializados para manutenção, calibração, instalação e substituição de tacógrafos em veículos da frota da ACISPES. O prestador de serviços deverá garantir que todos os tacógrafos atendam às normas legais da ANTT e aos requisitos de segurança para transporte, conforme legislação vigente.

Nº	Item com Descritivo- Lote 1 - Serviços	Unid.	Quant.	Val.Unid	Valor total
01	Despesas de transporte - Serviço de calibração de cronotacógrafo (1318 ou 1390)	Serviço	25	313,00	7.825,00
02	Despesas de transporte - Serviço de configuração de cronotacógrafo (BVDR)	Serviço	25	333,00	8.325,00
03	Despesas de transporte - Serviço de configuração de cronotacógrafo (MTCO 1390)	Serviço	25	150,00	3.750,00
04	Despesas de transporte - Serviço de ensaio de cronotacógrafo	Serviço	25	313,00	7.825,00
05	Despesas de transporte - Serviço de regulagem de agulha (1318 ou 1380)	Serviço	25	150,00	3.750,00
06	Despesas de transporte - Serviço de reinstalação de cronotacógrafo (1308, 1318 ou 1390)	Serviço	25	150,00	3.750,00
07	Despesas de transporte - Serviço de selagem de cronotacógrafo	Serviço	25	313,00	7.825,00
08	Despesas de transporte - Serviço de verificação de cronotacógrafo	Serviço	25	313,00	7.825,00
Nº	Item com Descritivo- Lote 2- Peças	Unid.	Quant		
09	ENG. COM IMÃ MTCO 1390	Peça	25		
10	Kit lacre tacógrafo	Peça	25	10,00	250,00
11	TAMPA LACRE CONEXÃO ELÉTRICA 1318	Peça	25	25,00	625,00
12	Tampa lacre Conexão elétrica 1390	Peça	25	20,00	500,00
13	Agulha 1D/125 180 Dist. - 13180202190000F	Unidade	25		
14	Agulha 1D/125 Velocidade - 13180202190000F	Unidade	25		
15	Agulha 7D/125 Distância - 13180202194000F	Unidade	25		

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, WAGNER GUARDIANO ABREU e VINICIUS COSTA ANTONIO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://acispes.1doc.com.br/verificacao/E761-61DD-5B8A-7DB1> e informe o código E761-61DD-5B8A-7DB1



16	Agulha 7D/125 Velocidade – 13180202193000F	Unidade	25	70,00	1.750,00
17	Agulha da Dist. e Temp 1D 125 km –13223001200F	Unidade	25		
18	Agulha da Veloc. 1D 125 Km – 13243001401F	Unidade	25		
19	BOBINA BVDR	Unidade.	25	60,00	1.500,00
20	CAIXA DE DISCO DML 7D -24H	Caixa.	25	45,00	1.125,00
21	CAIXA DE DISCO VDO 7D - 24H	Caixa	25	45,00	1.125,00
22	Conexão Elétrica Interna Chicote completo 1308	Unidade	25		
23	Conexão Externa TCO 4 pinos chatos 90°	Unidade	25		
24	Conexão para Sensor 4P Redondo	Unidade	25	100,00	2.500,00
25	Conexão Elétrica Tco Mecânico	Unidade	25		
26	Conj. Lâmina	Conjunto	25		
27	Conjunto Odômetro 1308/1310	Conjunto	25		
28	Conjunto Odômetro 1318	Conjunto	25		
29	CRONOTACÓGRAFO MOD. 1318 ELETRÔNICO VDO 7D,24H	Unidade	25	3.500,00	87.500,00
30	CRONOTACÓGRAFO MOD. 1390 ELETRÔNICO VDO 7D,24H	Unidade	25	3.400,00	85.000,00
31	Eixo Helicoidal Cj. Platina	Unidade	25		
32	Engrenagem com imã	Unidade	25		
33	Flat cable 16 vias	Unidade	25		
34	Gaveta 7D completa – 13903311003F	Unidade	25	1.250,00	31.250,00
35	Kit Lacre Instalação – 5070180004F	Kit	25		
36	Kit Lacre Reparo	kit	25	10,00	250,00
37	Lâmina 1308	Unidade	25		
38	Moldura Frontal 7D – 13905110000F	Unidade	25	190,00	4.750,00
39	Motor de Passo SAS – HS532800068F	Unidade	25		
40	Motor de velocidade MTCO 1390	Unidade	25		
41	Sensor Hall Original VDO - 4 Pino Chatos	Unidade	25		
42	Tomada Sensor Eaton 4 Pinos	Unidade	25		

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO.

Empresa: Viborg Tacógrafos CNPJ: 05955512 0001-25
 Data da proposta: _____ Validade da Proposta: _____
 Telefone: (32) 32224883

Orçamento de prestação de serviços especializados para manutenção, calibração, instalação e substituição de tacógrafos em veículos da frota da ACISPES. O prestador de serviços deverá garantir que todos os tacógrafos atendam às normas legais da ANTT e aos requisitos de segurança para transporte, conforme legislação vigente.

Nº	Item com Descritivo- Lote 1 - Serviços	Unid.	Quant.	Val.Unid	Valor total
01	Despesas de transporte - Serviço de calibração de cronotacógrafo (1318 ou 1390)	Serviço	25	150,00	3.750,00
02	Despesas de transporte - Serviço de configuração de cronotacógrafo (BVDR)	Serviço	25	150,00	3.750,00
03	Despesas de transporte - Serviço de configuração de cronotacógrafo (MTCO 1390)	Serviço	25	150,00	3.750,00
04	Despesas de transporte - Serviço de ensaio de cronotacógrafo	Serviço	25	150,00	3.750,00
05	Despesas de transporte - Serviço de regulagem de agulha (1318 ou 1380)	Serviço	25	150,00	3.750,00
06	Despesas de transporte - Serviço de reinstalação de cronotacógrafo (1308, 1318 ou 1390)	Serviço	25	150,00	3.750,00
07	Despesas de transporte - Serviço de selagem de cronotacógrafo	Serviço	25	150,00	3.750,00
08	Despesas de transporte - Serviço de verificação de cronotacógrafo	Serviço	25	150,00	3.750,00
Nº	Item com Descritivo- Lote 2- Peças	Unid.	Quant		
09	ENG. COM IMÃ MTCO 1390	Peça	25	68,00	1.700,00
10	Kit lacre tacógrafo	Peça	25	14,00	350,00
11	TAMPA LACRE CONEXÃO ELÉTRICA 1318	Peça	25	25,00	625,00
12	Tampa lacre Conexão elétrica 1390	Peça	25	25,00	625,00
13	Agulha 1D/125 180 Dist. – 13180202190000F	Unidade	25	96,00	2.400,00
14	Agulha 1D/125 Velocidade – 13180202190000F	Unidade	25	96,00	2.400,00
15	Agulha 7D/125 Distância – 13180202194000F	Unidade	25	96,00	2.400,00

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, WAGNER GUARDIANO ABREU e VINÍCIUS COSTA ANTONIOL. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://acispes.1doc.com.br/verificacao/E761-61DD-5B8A-7DB1> e informe o código E761-61DD-5B8A-7DB1

16	Agulha 7D/125 Velocidade – 13180202193000F	Unidade	25	96,00	2.400,00
17	Agulha da Dist. e Temp 1D 125 km –13223001200F	Unidade	25	96,00	2.400,00
18	Agulha da Veloc. 1D 125 Km – 13243001401F	Unidade	25	96,00	2.400,00
19	BOBINA BVDR	Unidade.	25	80,00	2.000,00
20	CAIXA DE DISCO DML 7D -24H	Caixa.	25	50,00	1.250,00
21	CAIXA DE DISCO VDO 7D - 24H	Caixa	25	50,00	1.250,00
22	Conexão Elétrica Interna Chicote completo 1308	Unidade	25	68,00	1.700,00
23	Conexão Externa TCO 4 pinos chatos 90°	Unidade	25	68,00	1.700,00
24	Conexão para Sensor 4P Redondo	Unidade	25	68,00	1.700,00
25	Conexão Elétrica Tco Mecânico	Unidade	25	25,00	625,00
26	Conj. Lâmina	Conjunto	25	95,00	2.375,00
27	Conjunto Odômetro 1308/1310	Conjunto	25	126,00	3.150,00
28	Conjunto Odômetro 1318	Conjunto	25	126,00	3.150,00
29	CRONOTACÓGRAFO MOD. 1318 ELETRÔNICO VDO 7D,24H	Unidade	25	2.100,00	52.500,00
30	CRONOTACÓGRAFO MOD. 1390 ELETRÔNICO VDO 7D,24H	Unidade	25	2.100,00	52.500,00
31	Eixo Helicoidal Cj. Platina	Unidade	25	94,00	2.350,00
32	Engrenagem com imã	Unidade	25	92,00	2.300,00
33	Flat cable 16 vias 1318	Unidade	25	48,00	1.200,00
34	Gaveta 7D completa – 13903311003F	Unidade	25	518,00	12.950,00
35	Kit Lacre Instalação – 5070180004F	Kit	25	14,00	350,00
36	Kit Lacre Reparo	kit	25	14,00	350,00
37	Lâmina 1308	Unidade	25	95,00	2.375,00
38	Moldura Frontal 7D – 13905110000F	Unidade	25	168,00	4.200,00
39	Motor de Passo SAS – HS532800068F	Unidade	25	168,00	4.200,00
40	Motor de velocidade MTCO 1390	Unidade	25	168,00	4.200,00
41	Sensor Hall Original VDO - 4 Pino Chatos	Unidade	25	539,00	13.475,00
42	Tomada Sensor Eaton 4 Pinos	Unidade	25	68,00	1.700,00

Yuri da Silva Riani

Fwd: Solicitação



De

Transporte Acispes <transporte@acispes.com.br>

Para

<licitacaocotacao@acispes.com.br>

Data

2025-10-09 09:11

 ac2.pdf (~661 KB)

----- Mensagem original -----

Assunto:Solicitação
Data: 09/10/2025 08:44
De: velog tacografos <velogtacogrfos@gmail.com>
Para: tTRANSPORTE@acispes.com.br

Prezados, segue em anexo solicitado. Atenciosamente
--
Atenciosamente,

Vinicius Costa - Gerente de Transporte

Wanderley Avelar - Supervisor administrativo Transporte

ACISPES - Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé de Serra.

<http://www.acispes.com.br>
(32) 3313-4045 -



ANEXO II – Mapa de Risco.

Evento de Risco	Nível do Risco	Classificação (Probabilidade)	Causa	Consequência	Tratamento / Mitigação
Risco de fornecimento de certificados de calibração falsos ou inválidos	MODERADO (3)	IMPROVÁVEL	Má-fé da contratada ou ausência de controle técnico	Irregularidade em auditorias; responsabilidade administrativa e jurídica para a ACISPES	Conferência dos certificados junto ao banco de dados do INMETRO; fiscalização técnica periódica; penalidade e rescisão em caso de fraude
Impactos ambientais pelo descarte inadequado de peças e componentes	LEVE (2)	POSSÍVEL	Falta de política ambiental da contratada ou negligência no descarte	Poluição ambiental e passivos administrativos para a ACISPES	Exigência de destinação ambientalmente adequada e comprovação de logística reversa e monitoramento da destinação final
Onerosidade contratual (desequilíbrio econômico-financeiro)	MODERADO (3)	RARA	Variações de mercado não previstas ou reajustes indevidos	Aumento de custos e necessidade de aditamento contratual	Aplicação de cláusulas de reajuste previsíveis (art. 134 da Lei nº 14.133/2021); controle e auditoria orçamentária; manutenção do equilíbrio econômico-financeiro
Risco de falhas de fiscalização e controle do contrato	MODERADO (3)	IMPROVÁVEL	Falta de acompanhamento técnico e documental	Dificuldade na apuração de responsabilidades e falhas não detectadas	Designação formal de fiscal técnico e elaboração de relatórios de acompanhamento e registro de todas as etapas da execução contratual no SEI

Os riscos identificados são gerenciáveis e passíveis de mitigação, desde que observadas as boas práticas de planejamento, acompanhamento técnico, gestão contratual eficiente e previsão contratual adequada. A estruturação da contratação com base na Lei nº 14.133/2021, somada à fiscalização contínua da ACISPES, à exigência de garantias e ao monitoramento dos prazos e entregas, permite afirmar que a contratação é viável, estratégica e segura para a Administração Pública.

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIBEIRO, WAGNER GUARANY DE AGUIAR e ANTONIO CARLOS DE MOURA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://adispes.1.doc.ccm.br/Verificacao/E761011DD-5B8A-7DB1-61DD-5B8A-7DB1



ESCALA QUALITATIVA DE PROBABILIDADES ASPECTOS AVALIATIVOS

IMPROVÁVEL	RARA	POSSÍVEL	PROVÁVEL	PRATICAMENTE CERTO
Evento extraordinário para os padrões conhecidos da gestão e operação de processos de contratação de serviços técnicos	Evento casual, inesperado. Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte de gestores e operadores de processos de contratação de serviços técnicos	Evento deve ocorrer em algum momento, é esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido em contratação de serviços técnicos.	Evento provavelmente ocorra na maioria das circunstâncias. Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte de gestores e operadores de processos de contratação de serviços técnicos.	Evento se reproduz seguidamente, de maneira assídua, numerosa e não raro em modo acelerado. Interfere de modo claro no ritmo das atividades, sendo evidentes mesmo para os que conhecem pouco o processo de contratação de serviços técnicos.
BAIXA 1	MÉDIA 2	ALTA 3	MUITO ALTA 4	ELEVADA 5

ESCALA QUALITATIVA DE IMPACTO ASPECTOS AVALIATIVOS

MÍNIMO	PEQUENO	MODERADO	SIGNIFICATIVO	CATASTRÓFICO
Não afeta os objetivos. Evento cujo impacto pode ser absorvido o impacto sobre a contratação do serviço por meio de atividades normais, com pouco ou nenhum impacto	Evento cujas consequências podem ser absorvidas, mas carecem de esforço da gestão para minimizar gerenciais, normais, Determina ações de caráter orientativo	Evento significativo que pode ser gerenciado em circunstâncias mas determina ações de caráter corretivo Prejudica o alcance dos objetivos	Evento crítico, mas que com a devida atenção e suporte de serviço de gestão pode ser suportado Prejudica o alcance da missão da Secretaria e exige a intervenção da Administração Produz impacto direto sobre a	Evento com potencial para levar a consequências graves, determinando a interrupção do processo Prejudica o alcance da missão da Secretaria de Administração, partes envolvidas
BAIXO RISCO 1	LEVE 2	MODERADO 3	SEVERO 4	MASSIVO 5



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E761-61DD-5B8A-7DB1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



YURI DA SILVA RIANI (CPF 120.XXX.XXX-57) em 20/10/2025 15:23:19 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



WAGNER GUARDIANO ABREU (CPF 062.XXX.XXX-98) em 20/10/2025 15:25:38 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VINICIUS COSTA ANTONIOL (CPF 140.XXX.XXX-09) em 20/10/2025 16:11:51 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://acispes.1doc.com.br/verificacao/E761-61DD-5B8A-7DB1>

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº133/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A ACISPES E A EMPRESA
*****.

Pelo Presente Instrumento, de um lado a Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra - ACISPES, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 01.203.485/0001-83, com sede junto à Rua Ataliba de Barros, nº 05, São Mateus, Juiz de Fora – MG CEP nº 36025-275, representada por seu Presidente, o Sr. Jucélio Fernandes de Oliveira, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na.....*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº 133/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do procedimento de pregão nº 15/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. O objeto do presente instrumento é a Contratação de prestação de serviços especializados para manutenção, calibração, instalação e substituição de tacógrafos em veículos da frota da ACISPES. O prestador de serviços deverá garantir que todos os tacógrafos atendam às normas legais da ANTT e aos requisitos de segurança para transporte, conforme legislação vigente. Nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

Valor de Referência: Preço médio e Val. Unitário em: 2 casas decimais						
					Valor Ref.: Preço médio	
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	2262330	Agulha 1D/125180 Dist. – 13180202190000F- Agulha 1D/125180 Dist. – 13180202190000F	Unidade	25	R\$	R\$
002	2262329	Agulha 1D/125 Velocidade – 13180202190000F- Agulha 1D/125 Velocidade – 13180202190000F	Unidade	25	R\$	R\$
003	2262327	Agulha 7D/125 Distancia – 13180202194000F- Agulha 7D/125 Distancia – 13180202194000F	Unidade	25	R\$	R\$
004	2262328	Agulha 7D/125 Velocidade – 13180202193000F- Agulha 7D/125 Velocidade – 13180202193000F	Unidade	25	R\$	R\$
005	2262331	Agulhada Dist. e Temp 1D125k m – 13223001200F- Agulhada Dist. e Temp 1D125k m – 13223001200F	Unidade	25	R\$	R\$
006	2262332	Agulhada Veloc. 1D125Km – 13243001401F- Agulhada Veloc. 1D125Km – 13243001401F	Unidade	25	R\$	R\$
007	2262352	BOBINABVDR-BOBINA BVDR	Unidade	25	R\$	R\$
008	2262351	CAIXA DE DISCO DML 7D-24H - CAIXA DE DISCO DML 7D - 24H	Caixa	25	R\$	R\$
009	2262350	CAIXA DE DISCO VDO 7D - 24H - CAIXA DE DISCO VDO 7D - 24H	Caixa	25	R\$	R\$
010	2262342	Conexão Elétrica Interna Chico te completo 1308- Conexão Elétrica Interna Chico te completo 1308	Unidade	25	R\$	R\$
011	2262323	Conexão Elétrica Tco Mecânico - Conexão Elétrica Tco Mecânico	Unidade	25	R\$	R\$
012	2262339	Conexão Externa TCO4 pinosc hatos 90° - Conexão Externa TCO4 pinosc	Unidade	25	R\$	R\$

		hatos90°				
013	979602125	Conexão para Sensor 4P Redondo- Conexão para Sensor 4P Redondo	Unidade	25	R\$	R\$
014	2262326	Conj. Lâmina- Conj. Lâmina	conjunto	25	R\$	R\$
015	2262343	Conjunto Odometro 1308/1310 - Conjunto Odometro 1308/1310	conjunto	25	R\$	R\$
016	2262345	Conjunto Odometro 1318- Conjunto Odometro 1318	conjunto	25	R\$	R\$
017	2262353	CRONOTACOGRAFOMOD.1 318ELETÔNICO VDO 7D, 24H- CRONOTACOGRAFOMOD.1 318ELETÔNICO VDO 7D, 24H	Unidade	25	R\$	R\$
018	2262354	CRONOTACOGRAFOMOD.1 390ELETÔNICO VDO 7D, 24H- CRONOTACOGRAFOMOD.1 390ELETÔNICO VDO 7D, 24H	Unidade	25	R\$	R\$
019	7388	Despesas de transporte- Despesas de transporte- Serviço de calibração de cronotacógrafo (1318 ou 1390)	SERV.	25	R\$	R\$
020	7389	Despesas de transporte- Despesas de transporte- Serviço de configuração de cronotacógrafo (BVDR)	SERV.	25	R\$	R\$
021	7390	Despesas de transporte- Despesas de transporte- Serviço de configuração de cronotacógrafo (MTCO 1390)	SERV.	25	R\$	R\$
022	7391	Despesas de transporte- Despesas de transporte- Serviço de ensaio de cronotacógrafo	SERV.	25	R\$	R\$
023	7392	Despesas de transporte- Serviço de regulação de agulha (1318 ou 1380)	SERV.	25	R\$	R\$
024	7393	Despesas de transporte- Despesas de transporte- Serviço de instalação de cronotacógrafo (1308, 1318 ou 1390)	SERV.	25	R\$	R\$

025	7394	Despesasdetransporte- Despesasdetransporte- Serviçodeselagemdecronotac ógrafo	SERV.	25	R\$	R\$
026	7395	Despesasdetransporte- Despesasdetransporte- Serviçodeverificaçãodecronot acógrafo	SERV.	25	R\$	R\$
027	2262340	EixoHelicoidalCj.Platina- EixoHelicoidalCj.Platina	Unidade	25	R\$	R\$
028	2279822	ENG. COM IMÃ MTCO 1390	Peca	25	R\$	R\$
029	2262335	Engrenagemcom imã - Engrenagem com imã	Unidade	25	R\$	R\$
030	2262344	Flatcable16vias- Flatcable16vias	Unidade	25	R\$	R\$
031	2262349	Gaveta7Dcompleta- 13903311003F- Gaveta7Dcompleta- 13903311003F	Unidade	25	R\$	R\$
032	2262334	KitLacreInstalação- 5070180004F- KitLacreInstalação- 5070180004F	Kit	25	R\$	R\$
033	2262333	KitLacreReparo-KitLacre Reparo	Kit	25	R\$	R\$
034	2258727	Kitlacetacografo- KitLacraçãotacógrafo	Peca	25	R\$	R\$
035	2262325	Lâmina1308-Lâmina1308	Unidade	25	R\$	R\$
036	2262348	MolduraFrontal7D- 13905110000F- MolduraFrontal7D- 13905110000F	Unidade	25	R\$	R\$
037	2262347	MotordePassoSAS- HS532800068F MotordePassoSAS- HS532800068F	Unidade	25	R\$	R\$
038	2262346	MotordevelocidadeMTCO139 0- MotordevelocidadeMTCO139 0	Unidade	25	R\$	R\$
039	2262341	SensorHallOriginalVDO- 4PinoChatos- SensorHallOriginalVDO- 4PinoChatos	Unidade	25	R\$	R\$
040	2279823	TAMPA LACRE CONEXAO ELETRICA 1318	Peca	25	R\$	R\$

041	2262322	TampalacreConexãoelétrica1390 TampalacreConexãoelétrica1390	Peca	25	R\$	R\$
042	2262324	TomadaSensorEaton4Pinos- TomadaSensorEaton4Pinos	Unidade	25	R\$	R\$

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. Os documentos públicos que ensejaram a contratação, tais como editais de licitação, avisos de dispensa ou inexigibilidade de licitação e todos os anexos aos atos convocatórios.

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do objeto contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em .../.../.....

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes

documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, salvo a garantia legal prevista na Lei Federal nº 8.078/90.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

- 1. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a quinze dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 1% (um por cento) a 30 % do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 1%(um por cento) a 30%(trinta por cento)do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 1%(um por cento) a 30%(trinta por cento)do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento)do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de 1% (um por cento) a 30%(trinta por cento)do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito,

com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.5. O contrato poderá ser extinto:

12.5.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.5.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3.3.90.39.00.1.01.00.10.302.0001.2.0005 – Laboratório

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº

14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Juiz de Fora para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO APONTAMENTO DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

18.1 O fiscal das contratações decorrentes deste instrumento será **XXXXXX**

18.2 A gestora das contratações do presente instrumento será **XXXXXX**.

18.3 O liquidante das contratações decorrentes deste instrumento será **XXXXXX**

*Juiz de Fora, **[dia]** de **[mês]** de **2025**.*

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AGÊNCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE PÉ DA SERRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º XXXX

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra - ACISPES, com sede na Rua Ataliba de Barros, nº 05, São Mateus, Juiz de Fora – MG, CEP nº 36025-275, inscrito no CNPJ sob o nº 01.203.485/0001-83, neste ato representado pelo seu presidente, o Sr. Jucelio Fernandes de Oliveira, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 59/2025, publicada no dia @dataDePublicacaoDiarioOficial, processo administrativo n.º 213/2025 resolve registrar os preços da(s) empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, neste ato representado(a) por, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Contratação de prestação de serviços especializados para manutenção, calibração, instalação e substituição de tacógrafos em veículos da frota da ACISPES. O prestador de serviços deverá garantir que todos os tacógrafos atendam às normas legais da ANTT e aos requisitos de segurança para transporte, conforme legislação vigente.

1.2. No item 1.1 do Termo de Referência, anexo *do edital*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Valor de Referência: Preço médio e Val. Unitário em: 2 casas decimais						
					Valor Ref.: Preço médio	
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	2262330	Agulha 1D/125 180 Dist. – 13180202190000F- Agulha 1D/125 180 Dist. – 13180202190000F	Unidade	25	R\$	R\$
002	2262329	Agulha 1D/125 Velocidade – 13180202190000F- Agulha 1D/125 Velocidade – 13180202190000F	Unidade	25	R\$	R\$
003	2262327	Agulha 7D/125 Distância – 13180202194000F- Agulha 7D/125 Distância – 13180202194000F	Unidade	25	R\$	R\$
004	2262328	Agulha 7D/125 Velocidade – 13180202193000F- Agulha 7D/125 Velocidade – 13180202193000F	Unidade	25	R\$	R\$
005	2262331	Agulhada Dist. e Temp 1D 125 km – 13223001200F- Agulhada Dist. e Temp 1D 125 km – 13223001200F	Unidade	25	R\$	R\$
006	2262332	Agulhada Veloc. 1D 125 Km – 13243001401F- Agulhada Veloc. 1D 125 Km – 13243001401F	Unidade	25	R\$	R\$
007	2262352	BOBINA BVDR-BOBINA BVDR	Unidade	25	R\$	R\$
008	2262351	CAIXA DE DISCO DML 7D - 24H CAIXA DE DISCO DML 7D - 24H	Caixa	25	R\$	R\$
009	2262350	CAIXA DE DISCO VDO 7D - 24H - CAIXA DE DISCO VDO 7D - 24H	Caixa	25	R\$	R\$
010	2262342	Conexão Elétrica Interna Chi cote completo 1308- Conexão Elétrica Interna Chi cote completo 1308	Unidade	25	R\$	R\$

011	2262323	ConexãoElétricaTcoMecâni co- ConexãoElétricaTcoMecâni co	Unidade	25	R\$	R\$
012	2262339	ConexãoExternaTCO4pino schatos90°- ConexãoExternaTCO4pino schatos90°	Unidade	25	R\$	R\$
013	979602125	ConexãoparaSensor4PRed ondo- ConexãoparaSensor4P Redondo	Unidade	25	R\$	R\$
014	2262326	Conj.Lâmina-Conj.Lâmina	conjunto	25	R\$	R\$
015	2262343	ConjuntoOdometro1308/13 10- ConjuntoOdometro1308/13 10	conjunto	25	R\$	R\$
016	2262345	ConjuntoOdometro1318- ConjuntoOdometro1318	conjunto	25	R\$	R\$
017	2262353	CRONOTACOGRAFOMOD .1318ELETRÔNICOVDO7 D,24H- CRONOTACOGRAFOMOD .1318ELETRÔNICOVDO 7D,24H	Unidade	25	R\$	R\$
018	2262354	CRONOTACOGRAFOMOD .1390ELETRÔNICOVDO7 D,24H- CRONOTACOGRAFOMOD .1390ELETRÔNICOVDO 7D,24H	Unidade	25	R\$	R\$
019	7388	Despesasdetransporte- Despesasdetransporte- Serviçodecalibraçãodecron otacógrafo(1318ou1390)	SERV.	25	R\$	R\$
020	7389	Despesasdetransporte- Despesasdetransporte- Serviçodeconfiguraçãodecr onotacógrafo(BVDR)	SERV.	25	R\$	R\$
021	7390	Despesasdetransporte- Despesasdetransporte- Serviçodeconfiguraçãodecr onotacógrafo(MTCO1390)	SERV.	25	R\$	R\$
022	7391	Despesasdetransporte- Despesasdetransporte- Serviçodeensaioodecronotac ógrafo	SERV.	25	R\$	R\$
023	7392	Despesasdetransporte-	SERV.	25	R\$	R\$

		Despesasdetransporte-Serviçoderegulagemdeagula(1318ou1380)			R\$	R\$
024	7393	Despesasdetransporte-Despesasdetransporte-Serviçodereinstalaçãodecronotacógrafo(1308,1318ou1390)	SERV.	25	R\$	R\$
025	7394	Despesasdetransporte-Despesasdetransporte-Serviçodeselagemdecronotacógrafo	SERV.	25	R\$	R\$
026	7395	Despesasdetransporte-Despesasdetransporte-Serviçodeverificaçãodecronotacógrafo	SERV.	25	R\$	R\$
027	2262340	EixoHelicoidalCj.Platina-EixoHelicoidalCj.Platina	Unidade	25	R\$	R\$
028	2279822	ENG. COM IMÃ MTCO1390	Peca	25	R\$	R\$
029	2262335	Engrenagemcom imã Engrenagem com imã	Unidade	25	R\$	R\$
030	2262344	Flatcable16vias-Flatcable16vias	Unidade	25	R\$	R\$
031	2262349	Gaveta7Dcompleta-13903311003F-Gaveta7Dcompleta-13903311003F	Unidade	25	R\$	R\$
032	2262334	KitLacreInstalação-5070180004F-KitLacreInstalação-5070180004F	Kit	25	R\$	R\$
033	2262333	KitLacreReparo-KitLacre Reparo	Kit	25	R\$	R\$
034	2258727	Kitlacetacografo-KitLacraçãotacógrafo	Peca	25	R\$	R\$
035	2262325	Lâmina1308-Lâmina1308	Unidade	25	R\$	R\$
036	2262348	MolduraFrontal7D-13905110000F-MolduraFrontal7D-13905110000F	Unidade	25	R\$	R\$
037	2262347	MotordePassoSAS-HS532800068F-MotordePassoSAS-HS532800068F	Unidade	25	R\$	R\$
038	2262346	MotordevelocidadeMTCO1390-	Unidade	25	R\$	R\$

		MotordevelocidadeMTCO1390				
039	2262341	SensorHallOriginalVDO-4PinoChatos-SensorHallOriginalVDO-4PinoChatos	Unidade	25	R\$	R\$
040	2279823	TAMPA LACRE CONEXAO ELETRICA 1318	Peca	25	R\$	R\$
041	2262322	TampalacreConexãoelétrica1390 TampalacreConexãoelétrica 1390	Peca	25	R\$	R\$
042	2262324	TomadaSensorEaton4Pino S- TomadaSensorEaton4Pino S	Unidade	25	R\$	R\$

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra - ACISPES.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contratado decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital* poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12. DO APONTAMENTO DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

12.1. O liquidante das contratações decorrentes deste instrumento será
*****.

12.2.

12.3. O fiscal das contratações decorrentes deste instrumento será
*****.

12.4. A gestora das contratações do presente instrumento será
*****.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Juiz de Fora, **** de ***** de 2025.

Jucélio Fernandes de Oliveira
Presidente da Acispes

Assinatura Licitante

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade